

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/GO N.º 90.008/2026**

**PROCESSO N.º 21443.000359/2025-12**

**TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (PARA 60 MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL),  
OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, doravante denominada Conab ou Companhia, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, regida por seu Estatuto Social aprovado este pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 - Seção 1 - Edição nº 18, pelas Leis n.ºs: 13.303, de 30 de junho de 2016; 6.404 e Regulamento de Licitações e Contratos, da Conab e demais legislações aplicáveis, pelas Leis n.ºs: 13.303, de 30 de junho de 2016; 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e, pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria SUREG/GO n.º 107, de 02/12/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço total do lote, autorizado pelo despacho DIAFI SEI Nº46724377, de 20/10/2025, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 3.555/2000, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 06/02/2026, HORÁRIO: 9h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135.141**

**1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para serviço continuado de limpeza, asseio e conservação da área interna e arredores da Conab Goiânia, Sede e Centro de treinamento. O serviço será prestado por 07 (sete) profissionais da área de limpeza e 02 (dois) profissionais especializado em jardinagem (**devendo a empresa contratar no total 9 funcionários SERÁ FEITA A CONTRATAÇÃO POR METRAGEM O VALOR CORRESPONDERÁ A CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) FUNCIONÁRIOS**) - com jornada de trabalho de 44 horas semanais, dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material de limpeza e higiene conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS: O serviço a ser contratado será realizado no mesmo local, ou seja, Sureg-GO, não havendo necessidade de parcelamento conforme Art. 129 i, a .2

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - CATSER do Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e Serviços - CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão

Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5? deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (PARA 60 MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) , OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o objeto ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações dos serviços**, conforme apresentado no Termo de Referência e a **apresentação da Planilha de Custos e de Formação de Preços, conforme detalhamento inserto no TR, Anexo I do Edital**;

b) **o preço unitário, mensal, anual e global dos itens e do Lote**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

h) nome do representante legal que irá assinar o contrato.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1 % ( um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar** eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro**, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance**, a licitante detentora da melhor oferta deverá **encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” **e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo**.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, à Comissão de Licitações - da Superintendência de Goiás , em envelope fechado, na Avenida Meia Ponte, 2748 - CEP 74.670-400 - Setor Santa Genoveva Goiânia/GO., com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / PREGOEIRO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

#### 10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de:
  - a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
  - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
- g) prova de regularidade relativa a exigência de cotas de aprendizagem, conforme artigo 429 da CLT por meio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>. O não cumprimento da reserva de cargos previstas em lei para aprendizes, no percentual adequado, implicará na inabilitação da licitante.**

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

I - Cerdão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) a certidão, referida na inciso anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

<b>LG=</b>	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG=</b>	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC=</b>	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

III - Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

IV - Comprovação capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

V - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VI deste TR, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior;

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

#### 10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

##### 10.4.5. As empresas deverão comprovar qualificação técnica por meio de:

I - Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem **experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação**.

a) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

II - Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação do Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante executa ou executou os quantitativos de serviços e postos descritos abaixo, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social.

a) Para os serviços de limpeza e conservação, comprovar executar ou ter executado contratos com os quantitativos de metragem quadrada para cada uma das áreas:

TIPO DE ÁREA	QUANTIDADE DE ÁREA EM M <sup>2</sup>
Área Interna	7.687
Área Externa	1.000
Esquadrias internas	550

III - **Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria** no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo V deste TR; **ou, Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3239.6459, 3269.7449 e 3269.7454.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

c) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

#### 10.4.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

##### a) **Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

##### b) **Declarações para fins de habilitação:**

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

##### c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

##### d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

##### e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.

12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência,

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para garantir a continuidade do certame, de acordo com o artigo 201 do RLC, os dados orçamentários devem estar vinculados à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.XX**, do Programa de Trabalho Resumido **229503**, na Ação Orçamentária de **Administração da Unidade**, com fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **SERVLIMP**.

### 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [go.cpl@conab.gov.br](mailto:go.cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários,

dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg - Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia(GO), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**MURYLLO RESENDE NASCIMENTO**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para serviço continuado de limpeza, asseio e conservação da área interna e arredores da Conab Goiânia, Sede e Centro de treinamento. O serviço será prestado por 07 (sete) profissionais da área de limpeza e 02 (dois) profissionais especializado em jardinagem (**devendo a empresa contratar no total 9 funcionários SERÁ FEITA A CONTRATAÇÃO POR METRAGEM O VALOR CORRESPONDERÁ A CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) FUNCIONÁRIOS** - com jornada de trabalho de 44 horas semanais, dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material de limpeza e higiene conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A empresa apresentará a proposta integral, especificado

OBS: O serviço a ser contratado será realizado no mesmo local, ou seja, Sureg-GO, não havendo necessidade de parcelamento conforme Art. 129 i, a .2

Item	Especificação	Qty.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL	VALOR TOTAL (60 meses)
1	Serviço de limpeza e conservação da Sede Sureg-GO e Centro de Treinamento, composto por 07 (sete) funcionários especializados em limpeza e 02 (dois) jardineiros. Totalizando 09 funcionários.	01	58.911,57	706.938,85	<b>3.534.694,25</b>

#### ENDEREÇO DAS UNIDADES:

**SEDE DA CONAB - SUREG/GO - AV. MEIA PONTE, N 2748 - SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.670-400**

**CENTRO DE TREINAMENTO - SUREG/GO - AV PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES, 150. SETOR JAÓ. GOIÂNIA - GOIÁS -CEP: 74.673-010.**

1.2 Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.3 O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 3.534.694,25 (Três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 05 anos, respeitada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O critério utilizado para a formação da estimativa foi **MÉDIA** dos preços praticados no mercado. O valor estipulado será público.

1.4 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO QUINQUENAL OFERTADO** e levando em conta ainda o valor unitário de cada posto na composição do valor total. A publicidade do valor estimado para a contratação será publicada no site da Conab e Diário Oficial da União. O modo de disputa do certame será aberto.

1.5 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: PTRES:**229505** Programa de Gestão e Manutenção do MAPA - Natureza de Despesa: **33.90.39/2025**- Fonte: **1050** do Plano Interno **SERVLIMP**.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços a serem contratados são de limpeza e conservação e jardinagem, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios,

ferramentas e equipamentos. Tais serviços serão contratados para a manutenção do perfeito funcionamento da estrutura laboral dos empregados da Conab e das instalações para os usuários em geral, além da conservação do prédio público.

2.2 Dessa forma, para que haja a manutenção diária das condições de conservação e preservação dos ambientes das edificações, bem como segurança dos empregados e usuários, de forma que exista o suporte contínuo às atividades laborais da Companhia sem que haja a necessidade de sua ruptura, é necessário a contratação dos serviços de limpeza e conservação e jardinagem, com fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos.

2.3 A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da companhia, o qual estabelece no seu mapa estratégico como objetivo do processo de suporte o aperfeiçoamento dos serviços infraestruturais de apoio à Companhia. Além disso, está definido na cadeia de valor do planejamento estratégico que a gestão administrativa deverá suprir insumos e serviços necessários a gestão e operação das atividades da Conab, bem como a gestão do patrimônio, o que inclui a otimização da sua vida útil.

2.4 Dessa forma, a contratação em questão alinha-se com toda a estratégia da Companhia, competindo em suprir a Companhia com os serviços necessários que auxiliarão a todos os empregados a cumprirem com as metas e objetivos estabelecidos pela alta direção desta empresa pública, de forma a evitar que as atividades de meio possam interferir negativamente nos resultados almejados a curto, médio e longo prazo pela Companhia.

2.5 O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.6 Nos termos do art. 19 do RLC, os serviços a serem contratados serão executados sob o regime de mão de obra exclusiva, uma vez que sua execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:

- a) os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- b) a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros Contratos; e
- c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus Contratos.

2.7 A presente licitação não se aplica a ME/EPPs, conforme art. 129, II, "e" do RCL

### **3. DO OBJETIVO**

3.1 Para a continuidade das atividades laborais dos empregados da Companhia, conservação e preservação do seu patrimônio e segurança dos usuários, faz-se necessário a contratação do serviços terceirizados objeto deste termo de referência, visto que a Conab não possui condições de realizar tais atividades por meio de sua estrutura.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O prazo de vigência do contrato será 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

4.2 Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Sureg/Go, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

### **5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1 Da apresentação da planilha de custos e de formação de preços**

5.1.1 O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO III deste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **NÃO FORNECEMOS PLANILHAS DE CUSTO EDITÁVEIS.**

5.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

5.1.3 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO III, deste Termo de Referência.

5.1.4 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.5 A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.1.6 A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

5.1.7 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.1.8 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

5.1.9 Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

5.1.10 O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

5.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

5.1.12 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

5.1.13 O tipo de assistência médica e odontológica oferecido aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).

5.1.14 Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

5.1.15 A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.16 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

5.1.17 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

5.1.18 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

5.1.19 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

5.1.20 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **6. Da qualificação técnico-operacional e econômico-financeira**

6.1 As empresas deverão comprovar a **Qualificação Técnica** por meio de:

6.2 Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem;

6.3 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação;

6.4 Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

6.5 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

6.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.7 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.8 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

6.9 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6.10 A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.11 Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação do Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante executa ou executou os quantitativos de serviços e postos descritos abaixo, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente:

### **6.12 Para os serviços de limpeza, conservação e jardinagem, comprovar execução ou ter executado contratos com os quantitativos de metragem para cada uma das áreas:**

6.12.1. Sede Sureg Goiânia e Centro de treinamento:

6.12.1.1. Área interna total (Pisos frios/esquadrias/fachadas envidraçadas/banheiros): **5.917,10 m<sup>2</sup>**

6.12.1.2. Área externa total (pátio e jardins) **54.803,81 m<sup>2</sup>**

6.13 A exigência do quantitativo estipulado na alínea anterior é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais, aceitando-se o somatório de atestados para fins da comprovação.

6.14 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Superintendência Regional de Goiás ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação manutenção do escritório. **A continuidade do texto (permanência), dar-se-á para evitar o ocorrido recentemente nesta SUREG\_GO, fato esse que provocou a contratação emergencial por 180 dias do referido OBJETO conforme Processo Administrativo 21443.000350/2025-01 .**

6.15 As empresas deverão comprovar a **Qualificação Econômico-financeiras** por meio de:

6.16 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.17 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.18 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "On-line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.19 Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

6.20 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.21 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo IX deste TR, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

6.22 Certidão Negativa de Falência/Concordata ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

## **7. Da vistoria**

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3269-7459, podendo sua realização ser comprovada por:

7.2 Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII deste TR; ou

7.3 Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

7.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **8. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM**

### **8.1 Do local e dos horários de execução dos serviços**

8.1.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

#### **Local Descrição**

- |   |   |
|---|---|
| 1 | <b>SEDE SUREG - AV. MEIA PONTE, N 2748 SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.670-400</b>                |
|   | <b>CENTRO DE TREINAMENTO: AV. PROFESSOR VENERANDO F BORGES, N 150, SETOR JAÓ - GOIÂNIA-GOIÁS, CEP: 74.673-010</b> |

### **8.2 Da quantidade de área**

8.2.1. Sede Sureg Goiânia e Centro de treinamento:

8.2.2. Área interna total (Pisos frios/ esquadrias/fachadas envidraçadas/banheiros)**5.917,10 m<sup>2</sup>**

8.2.3. Área externa total (pátio e jardins) **54.803,81 m<sup>2</sup>**

### **8.3 Da produtividade, periodicidade e quantidade de funcionários**

#### **TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES 09**

#### **NOTAS EXPLICATIVAS**

- 1 Somatório das metragens do tipo de área existente em cada edifício, no qual haverá a prestação de serviço.
- 2 Produtividade definida dentro dos limites estabelecidos no art. 137 do Regulamento de Licitação e Contratos (RLC) da Conab e de acordo com as características dos ambientes a serem limpos e conservados.
- 3 Prazo satisfatório para realização da limpeza das áreas em sua metragem total.

Número estimado de funcionários da contratada para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área e sua periodicidade. O número é obtido por meio da seguinte fórmula matemática: **área total/produtividade=quantidade de funcionários.**

5 Para o cálculo das esquadrias, considerando que a periodicidade de limpeza e conservação é quinzenal, utilizou-se a seguinte fórmula: **(área total/periodicidade) / produtividade**

### **8.4 Do valor máximo dos serviços**

#### **NOTAS EXPLICATIVAS**

- \* Os valores são referentes a média de preços, dos postos de trabalho, pesquisados no Estado de Goiás em março de 2024.

8.4.1 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da

contratação.

8.4.2 Para estabelecer a produtividade mínima, apresentada, levou-se em consideração os seguintes aspectos:

8.4.3 As características, estado e condições de conservação dos edifícios;

8.4.4 Experiência de contratações anteriores e seus parâmetros aferidos e resultados obtidos;

8.4.5 Economicidade para a Conab.

## **8.5 Da rotina e dos métodos de execução dos serviços**

### **8.5.1 ÁREA INTERNA**

**8.5.1.1 Diariamente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Executar os serviços correlatos, de frequência necessária diária.
- b) Remover com pano úmido o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspiração de pó e lavagem, quando necessária;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Proceder à lavagem e desodorização de bacias, assentos, pias dos sanitários, bem como coletar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- i) Varrer os pisos de cimento;
- j) Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e em tabletes, quando necessário;
- k) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- l) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores;
- m) Limpar os tampos das mesas de vidro;
- n) Limpar os tampos das mesas de madeira;
- o) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Conab;
- p) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores;
- q) Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- r) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientação da Conab;
- s) Acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, constantes dos recipientes para coleta seletiva disponibilizados pela Conab, encaminhando-os para local de armazenagem por esta indicado.
- t) É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com não recicláveis, orgânicos ou com rejeitos;
- u) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- v) Recolher à copa, garrafas e utensílios deixados nas mesas ou escritórios e proceder a limpeza e devolução dos utensílios retirarlos;
- x) limpeza de janelas e esquadrias;
- z) demais serviços gerais;

**8.5.1.2 Semanalmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Lustrar todo o mobiliário;
- d) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- e) Encerar e lustrar os pisos;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- g) Limpar os espelhos, duas vezes por semana;
- h) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- i) Lavar as portas de vidro;
- j) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária semanal.

**8.5.1.3 Mensalmente**, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas ou persianas com produtos adequados;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Limpar grades, basculantes, caixilhos e janelas;
- f) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos, poltronas e sofás;
- g) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária mensal.

### **8.5.2 ÁREA EXTERNA E DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM**

**8.5.2.1 Diariamente**, uma vez quando não explicitado e sempre que possível nos limites estabelecidos.

- a) Varrer as áreas externas: áreas de passeio, arruamentos, pátios e áreas verdes;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Conab;
- e) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientação da Conab;

f) Acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, constantes dos recipientes para coleta seletiva disponibilizado pela Conab, encaminhando-os para local de armazenagem por esta indicado.

g) Executar serviços de jardinagem e demais serviços correlatos, de frequência necessária diária. Manutenção dos jardins;

h) Todo e qualquer tipo de poda de árvores, com o apoio de materiais, ferramentas, e equipamentos necessários, sem qualquer ônus para a Conab; delimitação e remodelagem dos canteiros, aplicação de delimitador de canteiros ecológico; definição de canteiros sinuosos, aplicação de delimitador de canteiros ecológico; revolvimento do solo;

i) Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

j). Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias; Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas. Colocação de terra preta sempre que necessário;

k). Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas. Desinçamento da área de gramado manualmente; Recomposição dos jardins do Edifício-Sureg/Go

l). Compostagem com matéria orgânica produzida pelos edifícios;

m). Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos; Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;

n). plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo; retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo. Reposição de grama nas áreas faltantes; limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas dos edifícios;

o). colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área). Controle ecológico de pragas e doenças;

p). Levantamento de saia, liberação de faixadas e erradicação de árvores;

q) Fornecimento de todo o suporte necessário à execução dos serviços, com a supervisão de, no mínimo, uma vez por mês de um engenheiro agrônomo;

#### **8.5.2.2 Semanalmente, uma vez quando não explicitado:**

a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);

b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

c) Destinar os detritos e folhagens coletados nas áreas verdes para aterro sanitário;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **8.5.2.3 Mensalmente, uma vez quando não explicitado:**

.1) Cortar grama, rastelar, ensacar o lixo resultante e dar destinação correta em aterro sanitário, sem qualquer ônus para a Conab;

.2) Realizar as atividades de paisagismo;

.3) Executar demais serviços considerados necessários a frequência mensal.

#### **8.5.2.4 Semestralmente, uma vez quando não explicitado:**

1) Aplicação de herbicida e pesticida nas plantas gramados internos e externos e adubar, com produtos fornecidos pela contratada;

2) Podar e coroar árvores e arbustos;

3) Realizar a poda de formação das árvores;

4) Realizar a poda de manutenção ou limpeza;

5) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semestral

### **8.6 Do cronograma das atividades**

8.6.1 A CONTRATADA elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência do contrato, Cronograma de execução das atividades de limpeza e conservação das áreas internas e externas.

8.6.2 O documento deverá conter, no mínimo:

a) Cronograma físico;

b) Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

c) Planejamento de atividades detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes neste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

d) As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material, ferramentas e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

8.6.3 A Conab poderá solicitar alterações no cronograma apresentado.

8.6.7 Após a aprovação do Cronograma de Serviços pela Conab, a execução dos serviços deverá observar todas as condições dispostas nos documentos, além das demais regras dispostas neste termo.

8.6.8 Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização da Conab e só poderá ser implantada após sua aprovação.

### **8.7 Da classificação brasileira de ocupações (CBO)**

8.7.1 A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, sob o nº 5143-20, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

8.7.2 Os profissionais da contratada responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Ensino fundamental completo ou experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.

8.7.3 No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

a) quitação com as obrigações eleitorais; e

b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

8.7.4 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos

empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

8.7.5 Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data futuramente estipulada pela Conab.

9.2 A Contratada deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

9.3 A contratada deverá selecionar, treinar e reciclar os profissionais que prestarão os serviços deste termo de referência.

9.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.5 A Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviços da Conab.

9.6 O preposto ou supervisor geral da Contratada deverá, semanalmente, realizar visita para fiscalizar junto com a equipe de fiscalização do contrato a prestação dos serviços, a fim de corrigir as possíveis falhas na execução.

9.7 As qualificações profissionais elencadas para cada cargo somente serão exigidas para as contratações referentes à substituição de profissional remanescente do contrato anterior.

9.8 Quando da substituição, a contratada deverá comprovar a qualificação do profissional previamente a sua alocação no serviço ou posto.

9.9 Caso o posto não exista na contratação anterior, a Contratada deverá comprovar no início da vigência do contrato a qualificação exigida.

## **10. DOS UNIFORMES**

10.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**O valor máximo referencial, as especificações, as quantidades, qualidade do tecido e do material estarão dispostas no Anexo IV deste Termo de Referência.**

10.2 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

c) Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

d) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;

e) A contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

f) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato.

g) A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá constando no mínimo os seguintes dados:

Nome da Contratada;

Nome do prestador do serviço;

Cargo ocupado;

Nº do documento de Identidade; e

Fotografia do prestador do serviço.

## **11. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

11.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11.2 A licitante deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

11.3 A licitante deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados no termo de referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.

**11.4 A relação mínima e o valor máximo dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços está disposta no Anexo V.**

11.5 Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

11.6 A Contratada deverá fornecer, no modelo de comodato, suporte de papel toalha, de papel higiênico, de sabonete líquido e sistema de diluição e dosagem de produtos de limpeza, conforme especificação no Anexo V.

11.7 Comodato é o empréstimo gratuito de bens fungíveis, que são aqueles que podem ser substituídos por outro similar, devendo ser restituído a Contratada ao final do contrato.

11.8 A contratada deverá realizar a troca anualmente dos itens ou quando impossibilitados de uso e perda de eficiência.

11.9 Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

11.10 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

11.11 Todo os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade especificadas neste termo e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela Conab, que

poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão estabelecido pela Conab.

11.12 Para execução do serviço contratado, serão necessários, "no mínimo", materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados neste Termo de Referência.

11.13 A Contratada deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

11.14 A Contratada deverá manter durante todo o contrato as ferramentas e equipamentos em condições de uso, devendo proceder a toda e qualquer manutenção ou substituição, quando necessário.

11.15 Todos os utensílios, ferramentas, equipamentos e EPIS's serão recebidos e conferidos pela Conab no início do contrato.

11.16 A contratada deverá comprovar a especificação de cada um dos itens por meio de manuais ou qualquer outro documento que conste as especificações do fabricante.

11.17 Todos os itens deverão ser entregues à Conab no início da vigência do contrato ou, caso seja possível, antes desta data.

11.18 O recebimento dos materiais de consumo de fornecimento mensal será recebido e conferido pela fiscalização em companhia do Encarregado Geral.

11.19 A contratada deverá enviar relação, junto aos materiais a serem entregues, com a descrição nominal do material e a quantidade. Caso não seja apresentada a relação, a fiscalização não receberá.

11.20 Os materiais de consumo em desconformidade com as especificações estabelecidas não serão recebidos e a Contratada deverá providenciar produtos que atendam as especificações.

11.21 Os materiais deverão conter embalagens originais que comprovem a especificação dos produtos.

11.22 O prazo para o atendimento da demanda do item anterior é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

#### **11.23 LISTA DO MATERIAL DE (PRIMEIRA) A SER ADQUIRIDO PELA CONTRATADA PARA USO DURANTE 30 DIAS:**

11.23.1 Papel toalha - 15 fardos

11.23.2 Papel higiênico - 10 fardos

11.23.3 Alcool líquido - 01 caixa c/12

11.23.4 - Escova Vaso - 03

11.23.5 - Escova de lavar Roupa - 02

11.23.6 - Água sanitária - 01 caixa

11.23.7 - Pedra Sanitária - 01 caixa

11.23.8 - Bom Ar - 01 caixa

11.23.9 - Sabão em barra - 03 Pacotes

11.23.10 - Sabão em pó - 03 caixas/kg

11.23.11 - Saco de 40 litros - 03 fardos

11.23.12 - Saco de 60 litros - 03 fardos

11.23.13 - Saco de 100 litros - 03 fardos

11.23.14 - Saco de 200 litros - 03 fardos

11.23.15 - Pano de chão xadrez - 60 unidades

11.23.16 - Franela - 60 unidades

11.23.17 - Luvas M - 08 unidades

11.23.18 - Luvas G - 03 unidades

11.23..19 - Desinfetante - 13 galões

11.23.20 - Detergente - 10 galões

11.23.21 - Multi-uso - 10 galões

11.23.22 - Sabonete líquido - 05 galões

11.23.23 - Esponja dupla face - 20 unidades

11.23.24 - Bombril - 01 fardo

11.23.25 - Vassoura de pelo 02 unidades

11.23.26 - Vassoura de teto 02 unidades

11.23.27 - Rodo médio 7 unidades.

#### **12. DO INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO**

12.1 Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

12.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

12.3 Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

12.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### **13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.2 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.3 Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

13.4 Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

13.5 Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

13.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro;

Seguro-garantia; ou

Fiança bancária.

14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.3 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4 Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.5 Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

14.6 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

14.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC.

14.10 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

14.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.12 No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.15 No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

14.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

14.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14.19 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.20 Será considerada extinta a garantia:

-com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

-com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 12.6; ou

-com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 12.6.

#### **15. DA CONTA VINCULADA**

15.1 A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e

Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

13º salário;

Férias e Abono de Férias;

Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,

Encargos sobre férias e 13º salário.

15.2 Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>PERCENTUAL</b>
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)

Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)
<b>Subtotal</b>	<b>25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)</b>
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	RAT 1%                    RAT 2%                    RAT 3%
	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)                    7,60% (sete vírgula seis por cento)                    7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
<b>Total</b>	<b>32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)                    33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)                    33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)</b>

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.3 As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.

15.4 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens anteriores, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.

15.5 A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas neste item.

15.6 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido; parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e

ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

15.7 A contratada poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

15.8 Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

15.9 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

15.10 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

15.11 A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

15.12 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.13 O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

15.14 Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

15.15 O Termo de cooperação firmado entre a Conab e a instituição financeira estará disponível na Conab, a qualquer tempo, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

## 16. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

16.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

16.2 Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

16.3 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

16.4 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.5 A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a Contratada:

Telefone, com posterior formalização por outro tipo de comunicação;

E-mail;

Carta; e

Ofício.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO**

- a) A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Arts. 535 a 540 do RLC.
- b) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- c) Nos termos dos Arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- d) O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em correspondibilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- f) A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- f.1) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
  - f.2) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
  - f.3) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
  - f.4) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
  - f.5) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- g) Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- h) Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- i) A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 13.4 e no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- j) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - k) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- l) Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- m) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- n) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- o) A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- p) A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- q) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos Arts. 568 a 571 do RLC da Conab.
- r) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- s) Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- t) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- u) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- v) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- x) A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- z) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- z.1) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

### **17.1 Da fiscalização pelo público usuário:**

- a) A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio dos seguintes mecanismos:
  - b) Abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas; e
  - c) Pesquisa de satisfação de periodicidade semestral ou anual.
- d) A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:
  - e) acompanhamento dos serviços in loco;
  - f) verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.

## **17.2 DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

- I) A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.
  - II) No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:
    - III) no primeiro mês da prestação dos serviços:
      - a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
      - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
      - c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
      - d) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:
        - e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
        - f) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
        - g) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
        - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
      - i) entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:
      - j) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
      - k) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
      - l) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
      - m) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
      - n) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
      - o) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
      - p) termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
      - q) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
      - r) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
      - s) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
    - IV) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
    - V) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do inciso I do item 7.5.1 deverão ser apresentados.
    - VI) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos incisos I, II e III do item 7.5.1 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.
    - VII) A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do inciso I do item 14.5.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
    - VIII) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil – RFB.
    - IX) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
    - X) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
    - XI) A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
    - XII) Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:
      - 1. Fiscalização inicial:
        - 1.2 No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, como vale-transporte e auxílio-alimentação, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
        - 1.3 A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho;

- 1.4 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato Administrativo;
- 1.5 O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;
- 1.6 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- 1.7 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 1.8 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
- a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
  - c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
  - d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.
- 1.9 Fiscalização mensal:
- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
  - b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
  - c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e
  - d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.
- 1.10 Fiscalização diária:
- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
  - b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e
  - c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 1.11 Fiscalização procedural:
- a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;
  - b) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e
  - c) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.
- 1.12 Fiscalização por amostragem:
- a) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
  - b) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Conab;
  - c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;
  - d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
    - d.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
    - d.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
    - d.3) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
    - d.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1 São obrigações da Contratante:
- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - II- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste de referência e seus anexos;
  - III- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - IV- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
  - V- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
  - VI- rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
  - VII- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
  - VIII- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus

anexos.

IX - A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

XI - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

XII - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

XIII- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

XIV - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4 substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.5 manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;

19.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

19.7 não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

19.8 atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

19.9 Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

19.10 falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da comunicação da ausência;

19.11 gozo de férias e licenças;

19.12 solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

19.13 automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

19.14 quando não possuir a qualificação mínima exigida; e

19.15 sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Conab.

19.16 Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

19.17 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de sistema biométrico de Registro Eletrônico de Ponto (REP), na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.

19.18 Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

19.19 A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

19.20 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.21 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.22 apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.23 fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

19.24 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

19.25 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.26 não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.27 atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

19.28 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

19.29 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.30 relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.31 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

19.34 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.35 não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

19.36 comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

19.37 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.38 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

19.39 Apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;

19.40 manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;

19.41 instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

19.42 viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;

19.43 viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

19.44 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

19.45 autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

19.46 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.47 fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

19.48 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.49 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.50 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

19.51 deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

19.52 identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.

19.53 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração, na fase habilitatória, de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

19.54 realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

20.3 No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.4 No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

20.5 o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

20.6 o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

20.7 O Fiscal Funcional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá o Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios

emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

20.8 Constatadas improvidades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;

20.9 Sanadas as improvidades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

20.10 No prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.11 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

20.12 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.13 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Pesquisa de Satisfação.

20.14 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.16 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

20.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.18 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.19 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.20 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

20.21 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

20.22 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.23 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

20.24 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **21. DA REPACTUAÇÃO**

21.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

21.2 Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

21.3 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

21.4 Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

21.5 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

21.6 As particularidades do contrato em vigência;

21.7 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

21.8 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

21.9 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

21.10 A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

21.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

21.12 O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

21.13 A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

21.14 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.15 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.16 A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste TR.

21.17 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

21.18 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

21.19 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

21.20 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

21.21 Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

21.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.26 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;  
e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste título.

O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste título.

A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

#### **24.1.1 Da sanção de advertência:**

- a) A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.  
b) A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 23.5.

#### **24.1.2 Da sanção de multa:**

- a) A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;  
c) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;  
d) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;  
e) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 14.1.4;  
f) multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;  
g) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.  
h) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;  
i) multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;  
j) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;  
k) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;  
l) multa de 0,1% a 0,35% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### **TABELA 1**

##### **INFRAÇÃO**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e) Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03

#### **Para os itens a seguir, deixar de:**

- f) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia. 01  
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência; 02  
h) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; 01  
g) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência; 03  
h) Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; 01  
i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA 01

#### **TABELA 2**

##### **GRAU CORRESPONDÊNCIA**

- 1 0,10% sobre o valor mensal do contrato
- 2 0,15% sobre o valor mensal do contrato
- 3 0,20% sobre o valor mensal do contrato
- 4 0,25% sobre o valor mensal do contrato
- 5 0,35% sobre o valor mensal do contrato

m) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

n) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

o) multa compensatória definida na Pesquisa de Satisfação, Anexo VII do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecido.

p) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

q) As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

r) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

s) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### **24.1.3 Da sanção de suspensão:**

a) Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

b) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

c) Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### **24.2 Do cometimento de falta grave:**

24.2.1 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

24.2.2 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

24.2.3 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

### **25. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

25.2 A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

25.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

25.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

25.6 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 e no art. 574 do RLC:

25.7 assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

25.8 execução da garantia contratual, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

25.9 na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

25.10 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

25.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **26. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 26.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
  - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 27.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 27.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 27.3 A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
- a) utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;
  - b) utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo, ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;
  - c) utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;
  - d) utilizar produtos oriundos de madeira, para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável com conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSC-STD-40-004 V2-1;
  - e) utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;
  - f) providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - g) não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000;
  - h) utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata;
  - i) utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;
  - j) realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - k) realizar periodicamente sessões de treinamento relativos a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes.
  - l) Realizar lavagem de garagens e pátios com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível.

## **28. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- 28.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 28.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.
- 28.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

## **29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 29.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

29.2 As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

29.3 A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

29.4 A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

29.5 A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou

ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

29.6 A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

29.7 A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

29.8 As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

29.9 As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

### **30. - DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**

30.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

### **31. - DA PUBLICAÇÃO**

31.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

### **32. - DO FORO**

32.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Goiás, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Elaborado por: Isau Coelho Luz

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Área Demandante:

Fernanda Bibiana de Araújo Moura

Gerência de Finanças e Administração -  
GEFAD/GO

Gerente

### **MATRIZ DE RISCOS**

ITEM	Identificação				Avaliação(5)			Tratamento ao Risco		
	Fases (1)	Evento Risco (2)	de Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta evento Risco (7)	ao do Respo	Respo
1	Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso processo contratação	no de	1	5	5	Realizar planejamento observando as diretrizes do RLC	o Contrai
2	Planejamento da Contratação	Morosidade na execução do processo licitatório	Não adequação dos procedimentos às novas regras RLC.	Atraso processo contratação	no de	2	5	10	Interação maior entre as áreas envolvidas da Conab para alinhar os procedimentos.	Contrai

3	Planejamento da Contratação	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contral
4	Planejamento da Contratação	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentária no governo federal	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Realizar o planejamento das contratações com a previsão dos recursos necessários e interlocução junto a área financeira	Contral
5	seleção de fornecedor	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab	1	5	5	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	Contral
6	seleção de fornecedor	Falta fornecedores de	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso de condições que restrinjam a competição	Contral
7	seleção de fornecedor	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais subestimados	Atraso na contratação e possível indisponibilidade dos serviços	1	5	5	Realizar pesquisa de mercado com fornecedores da região, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado	Contral
8	gestão de contrato	Falta de fornecimento de materiais	Valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade ou indisponibilidade	2	5	10	Acompanhar, conferir e receber a entrega dos materiais, aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contral
9	gestão de contrato	Alocação de equipamentos e ferramentas com especificações diferentes às estabelecidas	Não observação das especificações e valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade	2	5	10	Acompanhar, conferir e receber a entrega dos equipamentos e ferramentas, aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contral
10	gestão de contrato	Falta de pagamento de salários, férias e benefícios	Contratada com dificuldades financeiras e administrativa	Prejuízos financeiros aos prestadores e possível paralisação dos serviços prestados	2	5	10	Verificar mensalmente os comprovantes de pagamento, recibos de férias e benefícios. Reter recursos para a conta vinculada.	Contral

11	gestão contrato	de	Falta de reposição de prestadores ausências eventuais	de Falha na gestão administrativa e de Recursos Humanos da Contratada	Serviços executados de forma ineficiente	2	4	8	Acompanhar diariamente a assiduidade dos prestadores, descontar da fatura a falta de reposição e aplicar sanção	Contral	
12	gestão contrato	de	Assédio moral e sexual dos servidores com os prestadores	Relação de proximidade entre servidores e prestadores, ausência do procedimento de rodízio, ausência de acompanhamento do encarregado, de campanhas de conscientização sobre o assédio e de punição.	Problemas de saúde mental e psicológica, processos administrativos, demandas judiciais, rotatividade de prestadores e baixa qualidade dos serviços	2	5	10	Realizar campanhas junto aos servidores e prestadores sobre assédio moral e sexual, bem como suas consequências judiciais	Contral	
13	gestão contrato	de	Desvio funções prestadores	de dos	Solicitação de serviços alheios aos serviços do posto por servidores	Processos trabalhistas	2	5	10	Acompanhar diariamente a execução dos prestadores em seus locais de trabalho e orientar aos servidores sobre os serviços inerentes aos prestadores	Contral
14	gestão contrato	de	Acidente trabalho execução serviços	de na dos	Não utilização de EPI's, ausência de instruções para operação de ferramentas e equipamentos, falta de sinalização na execução dos serviços, imperícia, imprudência dos prestadores e negligência do encarregado geral, fiscalização e prestador de serviço	Riscos à saúde, afastamentos, substituições, perdas materiais e financeiras, processos trabalhistas.	2	4	8	Atendimentos aos acidentados. Fiscalizar execução dos serviços. Treinamento.	Contral contrat
15	gestão contrato	de	Processos trabalhistas	Não cumprimento com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, desvio de função e assédio moral e sexual	Dispêndio de recursos financeiros	2	5	10	Acompanhar ostensivamente a execução do contrato, verificar as documentações trabalhistas, comprovantes de pagamentos, extratos de FGTS	Contral	
16	gestão contrato	de	Incapacidade de execução do contrato	de	Falta de estrutura e capacidade financeira	Prejuízo a execução dos serviços e procedimento para contratar remanescente	2	5	10	Definição de qualificação técnica com apresentação de atestados, conforme previsto no RLC	Contral

17	gestão contrato	de	Interrupção do serviço	Ausência pagamento mão de obra	de da	Indisponibilidade dos serviços	2	4	8	Depositar mensalmente os recursos da conta vinculada, acompanhar a execução do contrato, conferir mensalmente as documentações trabalhistas e prevideciárias e aplicar sanções previstas	Contratual
18	gestão contrato	de	Baixa qualidade no serviço prestado	Mão de obra não qualificada		Depreciação do patrimônio. Insatisfações generalizadas do corpo funcional da Contratante.	2	4	8	Acompanhar a execução do contrato, aplicar o IMR e aplicar sanções previstas em Contrato.	Contratual
19	gestão contrato	de	Excesso reclamações pelo usuário	de	Baixa qualidade dos serviços, ausência de rotinas e cronograma falho na execução, má alocação da mão de obra e falta de acompanhamento do encarregado e da fiscalização	Insatisfação do usuário e baixa nota na pesquisa de satisfação	2	3	6	Acompanhar sistematicamente a execução dos serviços contratados por meio de um rotineiro cronograma de inspeções e, quando for o caso (estipulado em contrato), aplicar as sanções devidas.	Contratual
20	gestão contrato	de	Descumprimento recorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)		Mão de obra desqualificada, metodologia de trabalho deficiente, alocação de prestadores de forma incorreta, falta de coordenação do encarregado geral, ausência de rotinas e cronogramas de execução.	Baixa qualidade de serviços, aplicação de glosa na fatura, rescisão do contrato e insatisfação do usuário.	2	4	8	Acompanhar ostensivamente os serviços, verificar o cumprimento das rotinas e cronogramas e aplicar sanções	Contratual
21	gestão contrato	de	Falência contratado	do	Falha na gestão administrativa e financeira	Prestadores de serviços sem pagamentos e demais benefícios e, possível, indisponibilidade dos serviços prestados e contratação de remanescente	2	5	10	Verificar certidões do SICAF e acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratual
22	gestão contrato	de	Serviços executados sem a qualidade prevista	Mão de obra desqualificada		Serviços sem atingir o nível de eficiência previsto	1	4	4	Conferir a documentação apresentada de cada profissional e verificar o cumprimento da qualificação exigida para o posto, conforme descrito no TR	Contratual
23	gestão contrato	de	Não cumprimento dos Acordos Coletivos	Falta de recursos financeiros da Contratada		Prejuízos financeiros aos prestadores	2	5	10	Notificar a empresa sobre a aplicação de sanção por falta grave e o descumprimento contratual.	Contratual

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

**Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer**

<b>Descriptor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

**Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer**

<b>Descriptor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

**Nível de Risco**

1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se contratado ou contratante.

Elaborado por:

**Isaú Coelho Luz**

Setor Administrativo  
SETAD/GO

Encarregado

Supervisionado por:

**Fernanda Bibiana de Araújo Moura**

- Gerência de Finanças e Administração  
GEFAD/GO  
Gerente

Autorizado por:

**Luiz Carlos do Nascimento**

- Superintendência Regional de Goiás -  
SUREG/GO  
Superintendente Regional

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**LOTE 1**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MENSAL (A)</b>	<b>VALOR ANUAL (B=Ax12)</b>	<b>VALOR TOTAL (C=Ax60)</b>
-------------	-----------------------	-------------	------------	-----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Valor Total**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº Processo**

**Licitação Nº**

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

- A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)**
- B Município/UF**
- C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**
- D Nº de meses de execução contratual**

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
------------------------	--------------------------	--

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

- 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
- 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
- 3 Salário normativo da categoria profissional
- 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 5 Data-base da categoria (dia/ano)

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1 Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Salário base	R\$ -
B Adicional de periculosidade	R\$ -
C Adicional de insalubridade	R\$ -
D Adicional noturno	R\$ -
E Adicional de Hora noturna Reduzida	R\$ -
F Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias</b>		<b>Valor</b>
A	13º (Décimo terceiro) salário	R\$ -
B	Férias	R\$ -
C	Adicional da Férias	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

<b>2.2 Encargos Previdenciários e Sociais</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Risco Ambiental de Trabalho		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

<b>2.3 Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação/Refeição (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ -
C	Assistência médica e odontológica	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2**

<b>2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias	R\$ -
2.2 Encargos Previdenciários e Sociais	R\$ -
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>	

#### **MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3 Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ -
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -
D Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E Incidência do Sub módulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ -
F Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ -
<b>Total</b>	

#### **MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ -
B	Ausências Legais	R\$ -
C	Licença Paternidade	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

4.2	Intra-jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4**

<b>4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1 Ausências Legais	R\$ -
4.2 Intra-jornada	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### **MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

<b>5 Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Uniformes	R\$ -
B Materiais e utensílios (IPCA)	R\$ -
C Equipamentos	R\$ -
D Ferramentas	R\$ -
E Insumos (IPCA)	
F Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### **MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Custos Indiretos		R\$ -
B Lucro		
C Tributos		R\$ -
C.1 Tributos Federais (especificar)		R\$ -
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
C.3 Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>	<b>%</b>	<b>R\$ -</b>

#### **QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) Valor (R\$)**

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ -</b>

#### QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	<b>Tipo de serviço (A)</b>	<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Quantidade de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (BxC)</b>	<b>Quantidade de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F) = (DxE)</b>
I		R\$ -		R\$ -		R\$ -
II		R\$ -		R\$ -		R\$ -
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ -</b>

#### QUADRO-RESUMO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n.º de meses do contrato)	R\$ -

#### ANEXO III-A DO TERMO DE REFERÊNCIA DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

##### 1. ÁREA INTERNA

###### PISOS FRIOS

<b>Mão de Obra</b>	<b>Produtividade (1/M²) (m²)</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
Servente	1/800		

###### TOTAL

###### BANHEIROS

<b>Mão de Obra</b>	<b>Produtividade (1/M²) (m²)</b>	<b>PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)</b>	<b>SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
Servente	1/200		

###### TOTAL

## 2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES				
Mão de Obra	Produtividade (1/M <sup>2</sup> ) (m <sup>2</sup> )	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )	
Servente	1/1.800			
<b>TOTAL</b>				

3.

## ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS

### FACE INTERNA

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4)=1X2X3 Ki	(5) HOMEM-MÊS (R\$)	PREÇO (4x5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Servente	1/300	16	1/188,76		0,0002825	

### FACE EXTERNA - SEM EXPOSIÇÃO A RISCO

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M <sup>2</sup> )	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4)=1X2X3 Ki	(5) HOMEM-MÊS (R\$)	PREÇO (4x5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
Servente	1/300	16	1/188,76		0,0002825	

## 4. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

ÁREA		PREÇO UNITÁRIO DA ÁREA	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PREÇO MENSAL TOTAL	PREÇO ANUAL TOTAL
ÁREA INTERNA	Pisos Frios			5.217,10	
Banheiros				700,00	
ÁREA EXTERNA	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			54.803,81	
ESQUADRIAS EXTERNAS	Face interna			800,00	
	Face externa sem exposição			800,00	
<b>TOTAL</b>					

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES

### TABELA A - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

#### SERVENTE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA / EXTERNA

##### ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME

- 1 Conjunto de uniforme de Calças compridas, com bolsos chapados, com elástico e cordão, e Camisa profissional com emblema da empresa, com manga curta, fabricado em tecido microfibra city stretch (100% poliéster)
- 2 Sapato de cano curto, sem biqueira, com palmilha higiênica, fabricado em material polimérico EVA, com fechamento em elástico, antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos
- 3 Meias, do tipo esporte, em algodão

##### ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME DO JARDINEIRO

- 1 Calça comprida, com bolsos frontais e traseiros, com fechamento em zíper e botão, fabricada em tecido tipo jeans

- 2 Camisa profissional, em malha fria, manga longa, com emblema da empresa
- 3 Botina, fabricada em couro com espessura de 1,8 a 2,2 mm, com fechamento em elástico nas laterais, biqueira de PVC, forro tecido não tecido, solado com duas camadas de poliuretano antiderrapante, antiestático' impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos, palmilha higiênica antibacteriana, regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015.
- 4 Meias, cano longo, em algodão
- 5 Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho 6 Protetor solar, fator 60, proteção para raios UVA e UVB
- 6 Luva pigmentada anticorte em aramida de 4 fios
- 7 Capa de chuva impermeável, em duplo PVC e trama em nylon, com manga longa, com forro em poliéster, capuz, fechamento frontal com botões.

## **ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**TABELA 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

### **MATERIAL DE CONSUMO**

#### **PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Água Sanitária (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
02	Álcool etílico 70% (unidade) - 01 L	Und.	40	R\$	R\$
03	Cera antiderrapante (3x1), seladora, restauradora e de alto-brilho para utilizar em qualquer tipo de piso (galão de 5 litros)	Gal.	05	R\$	R\$
04	Detergente ácido biodegradável para limpeza de pedra e alumínio (1 litros)	gal.	03	R\$	R\$
05	Detergente líquido desincrustante profissional (galão de 5 litros)	Gal.	02	R\$	R\$
06	Detergente líquido concentrado neutro para uso doméstico, biodegradável (200 ml) Marca: Ypê, minuano ou limpôl.	Und.	08	R\$	R\$
07	Esponja dupla face (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
08	Fibra macia branca 260x102x14mm (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
09	Fibra multiúso limpeza pesada verde 230x102x14mm (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
10	Flanela 30x60cm (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
11	Inseticida Aerosol (395ml) Marca: Baygon ou similar	Und.	05	R\$	R\$
12	Lã fina de aço com 60g (pacote com 8)	Pc.	12	R\$	R\$
13	Limpa vidros (500 ml)	Und.	40	R\$	R\$
14	Limpador perfumado para piso, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)	Gal.	03	R\$	R\$
15	Iustra moveis (200ml)	Und.	02	R\$	R\$
16	Luva (par) de latex antiderrapante, tamanho P, M e G (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
17	Limpador Multiuso (500ml)	Und.	40	R\$	R\$
18	Odorizador de ambiente em spray, bom ar (360ml)	Und.	10	R\$	R\$
19	Protetor de assento sanitário descartável, 1 Und	Und.	100	R\$	R\$
20	Papel higiênico extravirgem branco, 100% de celulose virgem, textura fina e folha dupla,gramatura 16, picotado, de boa qualidade (10 cm x 30 m) PCT com 4 UND	Fd.	50	R\$	R\$
21	Papel toalha de fibras virgens, 100% de celulose virgem, branco de textura fina e de boa qualidade pct c/ 1000 FLS	pct.	25	R\$	R\$

22	Pastilha adesiva Sanitária de 9 gramas, diversas fragrâncias, (caixa com, no mínimo, 3 unidades) Marca: Harpic ou similar	Cx.	20	R\$	R\$
23	Sabão em barra (pacote de 1 kg)	Pc.	10	R\$	R\$
24	Sabão em pó (pacote de 5 kg)	Pc.	03	R\$	R\$
25	Sabonete espuma aromatizado, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)	Gal.	08	R\$	R\$
26	Saco plástico preto, 40 litros (pacote com 100 unidades)	Pc.	05	R\$	R\$
27	Saco plástico preto, 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pc.	05	R\$	R\$
28	Sapôlio líquido multiuso (500ml)	Und.	05	R\$	R\$
29	gasolina comum	lt	10	R\$	R\$
30	pano de prato	un	10	R\$	R\$
	VALOR TOTAL (A)				R\$
	DURABILIDADE EM MESES (B)				01
	QUANTIDADE DE POSTOS (C)				01
	<b>VALOR MENSAL MÁXIMO POR POSTO (D=(A/B)/C)</b>				<b>R\$</b>

## UTENSÍLIOS

### PERIODICIDADE: FORNECIMENTO TRIMESTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escova multiuso para lavar, com cabo ergonômico, fabricado com cerdas de polipropileno	Und.	05	R\$	R\$
02	Escova sanitária em plástico de 30 cm (unidade)	Und.	10	R\$	R\$
03	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	11	R\$	R\$
04	Vassoura de pelo, com base em plástico de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	15	R\$	R\$
05	Vassoura de piaçava, tipo gari, com base de madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	15	R\$	R\$
	VALOR TOTAL (A)				R\$
	DURABILIDADE EM MESES (B)				03
	QUANTIDADE DE POSTOS (C)				01
	<b>VALOR MENSAL POR POSTO (D=(A/B)/C)</b>				<b>R\$</b>

## UTENSÍLIOS

### PERIODICIDADE: FORNECIMENTO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental impermeável em PVC, com forro de poliéster, com tira de fechamento no pescoço e cintura.	Und.	02	R\$	R\$
02	Balde de plástico oval com bicos, capacidade para 20 litros, alças anatômicas, corpo e alças fabricados em polipropileno de alta resistência.	Und.	11	R\$	R\$
03	Kit Pá Coletora com Tampa e Vassoura, cabo de 1,20 m, fabricado em Poliestireno, cor preta	Und.	08	R\$	R\$
04	Placa sinalizadora de piso molhado, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, nas medidas de 60 cm de altura x 23 cm de largura x 3 cm de comprimento.	Und.	10	R\$	R\$
05	Rodo de pia de plástico, com borracha injetada, com 16 cm.	Und.	05	R\$	R\$

<b>VALOR TOTAL (A)</b>	R\$
DURABILIDADE EM MESES (B)	12
QUANTIDADE DE POSTOS (C)	01
<b>VALOR MENSAL POR POSTO (D=A/B)/C</b>	R\$

## UTENSÍLIOS

### FORNECIMENTO POR COMODATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO UTENSÍLIO	QUANTIDADE
01	Dispenser para papel toalha tipo bobina, rolo de 200 mm largura e 300 m de comprimento, com sistema de açãoamento mecânico por meio de alavanca frontal, fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	11
02	Dispenser de sabonete líquido, com reservatório e capacidade para 500 ml, com sistema de válvula efusiva, com fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	11
03	Sistema automático de diluição e dosagem de produtos de limpeza	01
04	Aspirador profissional de pó e água, com potência de, no mínimo, 1.600 Watts, com capacidade de, no mínimo, 20 litros, com rodinhas giratórias e alça de transporte, fabricado em inox e Plástico ABS.	01
05	Carrinho funcional para limpeza, fabricado em polietileno, com 4 Rodas de diâmetro 100 milímetros (10 cm), composto de, no mínimo: coletor retrátil de 120LT com tampa, saco em nylon e prolongador de apoio, bandeja central com 4 baldes de 4 litros (4 cores), armário/gaveta funcional com chave para acondicionar equipamentos e materiais com, com placa sinalizadora cuidado piso molhado, pá coletora com tampa e vassoura, conjunto de Mop, em módulo separável e com rodízios giratórios, com 1 balde de 33 litros, espremedor, mop úmido ponta e pó ponta cortada com cabos de alumínio de 1,50 m, com fixador de cabo e ganchos	01
06	Carrinho Gari para lixo, com capacidade de, no mínimo, 100 Litros, com rodas pneumáticas de borracha, fabricado em aço.	02
07	Encradeira industrial completa (400), incluídos os discos de fibra e escova, com sistema de regulagem do cabo com pedal, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termorresistente, alavancas de açãoamento em plástico ABS, com, no mínimo, as seguintes especificações: Escova (mm): 400; Motor Elétrico (HP): 1,00, Tensão (V): 220, Capacidade Operacional: 2.200 m2.	01
08	Soprador e aspirador de folhas a gasolina, com sistema de arranque fácil, sistema antivibratório com amortecimento do equipamento e motor, bomba manual de combustível e saco coletor de aspiração para 45 litros. Especificações AMIMAS Tanque de combustível de 0,44 litro, cilindrada de 27,2 cm3, potência de 0,8 kW/cv, velocidade do ar de 85 m/s.	01

### Orientação para o cálculo de ferramentas e equipamentos:

Exemplo de cálculo:

#### (A) Manutenção de Ferramentas

1 - Multiplica-se: R\$ 12.584,76 x 0,5% = R\$ 62,92;

#### (B) Depreciação de Ferramentas

3 - O percentual anual de depreciação será de 15% a.a: R\$ 12.584,76 x 15% = R\$ 1.258,47 / 12 = R\$ 104,86;

#### (C) Quantidade de Postos

1- É a soma de todos os postos envolvidos na contratação: 3 postos.

#### (D) Valor Mensal por Posto

1 - Soma-se o valor de manutenção de ferramentas e de depreciação de ferramentas, dividindo o resultado pelo número de postos: R\$ 62,92 + R\$ 104,86 = R\$ 167,78 / 3 = R\$ 55,92;

\*OBS: Para o cálculo de manutenção de ferramentas, o coeficiente adotado foi o  $6 \times 10^{-5}$  ( $=0,0006$ ), com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, perfazendo o percentual de 0,5% a.m:  $(0,00006 \times 83) \times 100 = 0,5\%$  a.m.

\*\*OBS: Para a depreciação de ferramentas e equipamentos, foi adotado o tempo de 8 anos e residual de 20%, ou seja, a depreciação será de 10% a.a.

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**Nº 01 - Execução geral dos serviços**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações gerais do contrato de no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% das obrigações gerais cumpridas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;
Faixas de ajuste no pagamento	3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.
Observações	

**TABELA DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários -mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais;		
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);		
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);		
04	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento;		
05	Alcançar índice maior que 80% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços;		
06	Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência;		
07	Efetuar a substituição de prestador no prazo estipulado neste termo de referência;		
08	Efetuar reposição de prestadores de prestadores no prazo estipulado quando houver férias, faltas, ausências e demais situações;		
09	Entregar uniformes para os prestadores, conforme previsto no contrato e na convenção coletiva;		
10	Disponibilizar micro-ondas, freezer ou geladeiras, mesa e cadeiras para a copa dos prestadores, conforme previsto em contrato;		
11	Disponibilizar armários para o vestiário dos prestadores;		
12	Visita semanal do preposto ou supervisor da Contratada para averiguar a execução dos serviços;		
13	Disponibilização de transporte para supervisão da execução dos serviços em todos os edifícios.		

<b>Serviços - CheckList</b>	<b>Serviços a serem realizados</b>	<b>Serviços efetivamente realizados</b>	<b>Porcentagem do Serviço Realizado</b>
<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D)= (C/B)*100</b>

Execução dos serviços

#### Nº 02 - Execução dos serviços de limpeza e conservação

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Buscar maior eficiência e qualidade na execução da limpeza e conservação das instalações da Matriz, CDRH e Arquivo/Gráfica.
Meta a cumprir	Realizar 100% das atividades conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de atividades cumpridas adequadamente ÷ total de atividades estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura;</li> <li>2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;</li> <li>3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura;</li> <li>4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato;</li> <li>5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.</li> </ol> <p>a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual.</p> <p>b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.</p>
Sanções	
Observações	

#### TABELA DE AVALIAÇÃO

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
01	Limpeza da área interna de execução diária		
02	Limpeza da área interna de execução semanal		
03	Limpeza da área interna de execução mensal		
04	Limpeza da área externa de execução diária		
05	Limpeza da área externa de execução semanal		
06	Limpeza da área externa de execução mensal		
07	Limpeza quinzenal de esquadrias internas e externas		
08	Quantidade de serventes em relação a produtividade e a metragem da área estabelecida no contrato		
09	Metodologia de limpeza e conservação adotada		
10	Utilização adequada dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos disponibilizados		
11	Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
12	Atendimento dos serviços de limpeza e conservação emergenciais		
13	Asseio físico e dos uniformes dos serventes na prestação dos serviços		
14	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço		
15	Cumprimento do horário de execução dos serviços		

- 16 Cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas pelo encarregado e fiscalização
- 17 Cumprimento do cronograma de execução dos serviços aprovado pela fiscalização
- 18 Cumprimento das rotinas e diretrizes estabelecidas nos check-list's de limpeza e conservação para cada área

<b>Serviços - CheckList</b>	<b>Serviços a serem realizados</b>	<b>Serviços efetivamente realizados</b>	<b>Porcentagem do Serviço Realizado</b>
<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D)= (C/B)*100</b>

Execução dos serviços

### Nº 03 - Fornecimento de Materiais, utensílios, Ferramentas e equipamentos

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a efetiva disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços objeto do contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Disponibilização de 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços.
<b>Instrumento de Medição</b>	Planilha de controle da disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação por parte da fiscalização do cumprimento das obrigações quanto a disponibilização dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos pela contratada, avaliando quantidade, característica, utilização, manutenção e demais itens pertinentes e efetuando registro na planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Percentual de atividades cumpridas adequadamente na disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos (total de atividades cumpridas/total de atividades previstas no Termo de Referência) * 100
<b>Início de vigência</b>	Data do início da execução dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura;</li> <li>2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;</li> <li>3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura;</li> <li>4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato;</li> <li>5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.</li> </ol> <p>a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual.</p> <p>b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.</p>
<b>Sanções</b>	
<b>Observações</b>	

### TABELA DE AVALIAÇÃO

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
01	Fornecimento mensal de materiais de consumo (especificações e quantidades)		
	Fornecimento mensal de materiais de consumo de jardinagem e paisagismo (especificações e quantidades)		
02	Fornecimento de utensílios (especificações e quantidades)		
03	Fornecimento das ferramentas (especificações e quantidades)		
04	Fornecimento de equipamentos (especificações e quantidades)		
05	Disponibilização dos itens por comodato		
06	Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle e Vigilância Sanitária.		
07	Substituição de ferramentas e equipamentos dentro do prazo estipulado;		
08	Manutenção de ferramentas e equipamentos em condições de uso.		

Materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos	Itens disponibilizados	serem disponibilizados	efetivamente disponibilizados	Porcentagem do item
(A)	(B)	(C)		(D)= (C/B)*100
Materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos				

## ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS

### DO MODELO DE PERGUNTAS PARA PESQUISA

#### ITENS AVALIADOS

#### NOTAS DA AVALIAÇÃO

ÓTIMO BOM REGULAR RUIM PÉSSIMO

**Limpeza e conservação das salas**

**Limpeza e conservação dos halls e saguões**

**Limpeza e conservação dos banheiros**

**Reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido**

**Limpeza e reposição dos bebedouros**

**Recolhimento de lixo**

**Limpeza da área externa**

**Cordialidade e educação dos prestadores**

**Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)**

Outras perguntas poderão ser adicionadas a critério da fiscalização.

### DO CALCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)

A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$NPS = \frac{\sum ps}{n}$$

Onde:

$\sum ps$ : somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo;

n: quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

$$ps = (\sum ni / r) * 20$$

Onde:

**ps:** nota da pesquisa de satisfação;

**Σ ni:** somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:

$$\begin{array}{ll} \text{ÓTIMO} = 5 & \text{REGULAR} = 3 \\ \text{BOM} = 4 & \text{RUIM} = 2 \\ & \text{PÉSSIMO} = 1 \end{array}$$

**r:** quantidade de perguntas respondidas pelo usuário (exceto NSA\* – Não Se Aplica);

### DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

#### Fator de Aceitação

#### Valor a Receber

Obter nota na pesquisa de satisfação entre 80 e 100

100% da Nota fiscal

Obter nota na pesquisa de satisfação entre 70 e 79

98% da Nota fiscal

Obter nota na pesquisa de satisfação entre 60 e 69

96% da Nota Fiscal

Obter nota na pesquisa de satisfação entre 50 e 59	92% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49*	90% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação abaixo de 40**	88% da Nota Fiscal

\*Além da glosa na fatura, caso a contratada obtenha nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49, haverá a aplicação de multa no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato. A reincidência deste item poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

\*\*Caso a nota da contratada na pesquisa de satisfação seja inferior a 40, haverá multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor do contrato e a Conab poderá rescindir o contrato.

## **ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico - nº \_\_\_\_/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que eu, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à \_\_\_\_\_, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2XXX.

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

**Responsável pela CONAB**

## **ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência Contrato	do Valor Contrato*	total do
-----------------------	----------------------	--------------------------	-------------

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento**

**de Licitações e Contratos da Conab.**

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{>1}$$

Valor total dos contratos \*

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

**ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA****ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008****ID Sei n.º 45063153**

Goiânia,

Referência: Processo nº.: 21443.000359/2025-12

SEI: nº.: 48898667

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****Nº Processo****Licitação Nº****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

- A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)**
- B Município/UF**
- C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**
- D Nº de meses de execução contratual**

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
------------------------	--------------------------	--

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

- 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
- 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
- 3 Salário normativo da categoria profissional
- 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 5 Data-base da categoria (dia/ano)

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1 Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Salário base	R\$ -
B Adicional de periculosidade	R\$ -
C Adicional de insalubridade	R\$ -
D Adicional noturno	R\$ -
E Adicional de Hora noturna Reduzida	R\$ -
F Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias</b>	<b>Valor</b>
A 13º (Décimo terceiro) salário	R\$ -
B Férias	R\$ -
C Adicional da Férias	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

<b>2.2 Encargos Previdenciários e Sociais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A INSS	20,00%	R\$ -
B Salário Educação	2,50%	R\$ -
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Risco Ambiental de Trabalho		R\$ -
D SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F SEBRAE	0,60%	R\$ -
G INCRA	0,20%	R\$ -
H FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

<b>2.3 Benefícios Mensais e Diárioss</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação/Refeição (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ -
C Assistência médica e odontológica	R\$ -
D Outros (especificar)	R\$ -

**Total** R\$ -

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2**

<b>2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias	R\$ -
2.2	Encargos Previdenciários e Sociais	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	

#### **MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3 Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E	Incidência do Sub módulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	

#### **MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

4.1 Ausências Legais		<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	R\$ -
B	Ausências Legais	R\$ -
C	Licença Paternidade	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	

4.2 Intra-jornada		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4**

<b>4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra-jornada	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	

#### **MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

## MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

<b>5 Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Uniformes	R\$ -
B Materiais e utensílios (IPCA)	R\$ -
C Equipamentos	R\$ -
D Ferramentas	R\$ -
E Insumos (IPCA)	R\$ -
F Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

## MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Custos Indiretos		R\$ -
B Lucro		
C Tributos		R\$ -
C.1 Tributos Federais (especificar)		R\$ -
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
C.3 Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>	<b>%</b>	<b>R\$ -</b>

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ -
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ -</b>

## QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<b>Tipo de serviço (A)</b>	<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Quantidade de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (BxC)</b>	<b>Quantidade de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F) = (DxE)</b>
I	R\$ -		R\$ -		R\$ -
II	R\$ -		R\$ -		R\$ -
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ -</b>

## QUADRO-RESUMO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>

A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n.º de meses do contrato)	R\$ -

**ANEXO III-A DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**1. ÁREA INTERNA**

**PISOS FRIOS**

Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/800		
<b>TOTAL</b>			

**BANHEIROS**

Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/200		
<b>TOTAL</b>			

**2. ÁREA EXTERNA**

**PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES**

Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/1.800		
<b>TOTAL</b>			

**3. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS**

**FACE INTERNA**

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4)=1X2X3 Ki	(5) HOMEM-MÊS (R\$)	PREÇO (4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/300	16	1/188,76		0,0002825	

**FACE EXTERNA - SEM EXPOSIÇÃO A RISCO**

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4)=1X2X3 Ki	(5) HOMEM-MÊS (R\$)	PREÇO (4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/300	16	1/188,76		0,0002825	

**4. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

ÁREA		PREÇO UNITÁRIO DA ÁREA	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PREÇO MENSAL TOTAL	PREÇO ANUAL TOTAL
ÁREA	<b>Pisos Frios</b>			<b>5.217,10</b>	
INTERNA	<b>Banheiros</b>			<b>700,00</b>	
ÁREA EXTERNA	<b>Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações</b>			<b>54.803,81</b>	
ESQUADRIAS EXTERNAS	<b>Face interna</b>			<b>800,00</b>	
	<b>Face externa sem exposição</b>			<b>800,00</b>	
<b>TOTAL</b>					

#### **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES**

##### **TABELA A - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

###### **SERVENTE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA / EXTERNA**

###### **ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME**

- 1 Conjunto de uniforme de Calças compridas, com bolsos chapados, com elástico e cordão, e Camisa profissional com emblema da empresa, com manga curta, fabricado em tecido microfibra city stretch (100% poliéster)
- 2 Sapato de cano curto, sem biqueira, com palmilha higiênica, fabricado em material polimérico EVA, com fechamento em elástico, antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos
- 3 Meias, do tipo esporte, em algodão

###### **ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME DO JARDINEIRO**

- 1 Calça comprida, com bolsos frontais e traseiros, com fechamento em zíper e botão, fabricada em tecido tipo jeans
- 2 Camisa profissional, em malha fria, manga longa, com emblema da empresa
- 3 Botina, fabricada em couro com espessura de 1,8 a 2,2 mm, com fechamento em elástico nas laterais, biqueira de PVC, forro tecido não tecido, solado com duas camadas de poliuretano antiderrapante, antiestático' impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos, palmilha higiênica antibacteriana, regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015.
- 4 Meias, cano longo, em algodão
- 5 Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho 6 Protetor solar, fator 60, proteção para raios UVA e UVB
- 6 Luva pigmentada anticorte em aramida de 4 fios
- 7 Capa de chuva impermeável, em duplo PVC e trama em nylon, com manga longa, com forro em poliéster, capuz, fechamento frontal com botoes.

#### **ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

##### **TABELA 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

###### **MATERIAL DE CONSUMO**

###### **PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
02	Álcool etílico 70% (unidade) - 01 L	Und.	40	R\$	R\$
03	Cera antiderrapante (3x1), seladora, restauradora e de alto-brilho para utilizar em qualquer tipo de piso (galão de 5 litros)	Gal.	05	R\$	R\$

04	Detergente ácido biodegradável para limpeza de pedra e alumínio (1 litros)	gal.	03	R\$	R\$
05	Detergente líquido desincrustante profissional (galão de 5 litros)	Gal.	02	R\$	R\$
06	Detergente líquido concentrado neutro para uso doméstico, biodegradável (200 ml) Marca: Ypê, minuano ou limpol.	Und.	08	R\$	R\$
07	Esponja dupla face (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
08	Fibra macia branca 260x102x14mm (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
09	Fibra multiúso limpeza pesada verde 230x102x14mm (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
10	Flanela 30x60cm (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
11	Inseticida Aerosol (395ml) Marca: Baygon ou similar	Und.	05	R\$	R\$
12	Lã fina de aço com 60g (pacote com 8)	Pc.	12	R\$	R\$
13	Limpa vidros (500 ml)	Und.	40	R\$	R\$
14	Limpador perfumado para piso, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)	Gal.	03	R\$	R\$
15	Iustra moveis (200ml)	Und.	02	R\$	R\$
16	Luva (par) de latex antiderrapante, tamanho P, M e G (unidade)	Und.	40	R\$	R\$
17	Limpador Multiuso (500ml)	Und.	40	R\$	R\$
18	Odorizador de ambiente em spray, bom ar (360ml)	Und.	10	R\$	R\$
19	Protetor de assento sanitário descartável, 1 Und	Und.	100	R\$	R\$
20	Papel higiênico extravirgem branco, 100% de celulose virgem, textura fina e folha dupla,gramatura 16, picotado, de boa qualidade (10 cm x 30 m) PCT com 4 UND	Fd.	50	R\$	R\$
21	Papel toalha de fibras virgens, 100% de celulose virgem, branco de textura fina e de boa qualidade pct c/ 1000 FLS	pct.	25	R\$	R\$
22	Pastilha adesiva Sanitária de 9 gramas, diversas fragrâncias, (caixa com, no mínimo, 3 unidades) Marca: Harpic ou similar	Cx.	20	R\$	R\$
23	Sabão em barra (pacote de 1 kg)	Pc.	10	R\$	R\$
24	Sabão em pó (pacote de 5 kg)	Pc.	03	R\$	R\$
25	Sabonete espuma aromatizado, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)	Gal.	08	R\$	R\$
26	Saco plástico preto, 40 litros (pacote com 100 unidades)	Pc.	05	R\$	R\$
27	Saco plástico preto, 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pc.	05	R\$	R\$
28	Sapôlio liquido multiuso (500ml)	Und.	05	R\$	R\$
29	gasolina comum	lt	10	R\$	R\$
30	pano de prato	un	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL (A)					R\$
DURABILIDADE EM MESES (B)					01
QUANTIDADE DE POSTOS (C)					01
<b>VALOR MENSAL MÁXIMO POR POSTO (D=(A/B)/C)</b>					<b>R\$</b>

## UTENSÍLIOS

### PERIODICIDADE: FORNECIMENTO TRIMESTRAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escova multiuso para lavar, com cabo ergonômico, fabricado com cerdas de polipropileno	Und.	05	R\$	R\$
02	Escova sanitária em plástico de 30 cm (unidade)	Und.	10	R\$	R\$

03	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	11	R\$	R\$
04	Vassoura de pelo, com base em plástico de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	15	R\$	R\$
05	Vassoura de piaçava, tipo gari, com base de madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	15	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL (A)</b>					R\$
<b>DURABILIDADE EM MESES (B)</b>					03
<b>QUANTIDADE DE POSTOS (C)</b>					01
<b>VALOR MENSAL POR POSTO (D=(A/B)/C)</b>					R\$

## UTENSÍLIOS

### PERIODICIDADE: FORNECIMENTO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental impermeável em PVC, com forro de poliéster, com tira de fechamento no pescoço e cintura.	Und.	02	R\$	R\$
02	Balde de plástico oval com bicos, capacidade para 20 litros, alças anatômicas, corpo e alças fabricados em polipropileno de alta resistência.	Und.	11	R\$	R\$
03	Kit Pá Coletora com Tampa e Vassoura, cabo de 1,20 m, fabricado em Poliestireno, cor preta	Und.	08	R\$	R\$
04	Placa sinalizadora de piso molhado, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, nas medidas de 60 cm de altura x 23 cm de largura x 3 cm de comprimento.	Und.	10	R\$	R\$
05	Rodo de pia de plástico, com borracha injetada, com 16 cm.	Und.	05	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL (A)</b>					R\$
<b>DURABILIDADE EM MESES (B)</b>					12
<b>QUANTIDADE DE POSTOS (C)</b>					01
<b>VALOR MENSAL POR POSTO (D=(A/B)/C)</b>					R\$

## UTENSÍLIOS

### FORNECIMENTO POR COMODATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO UTENSÍLIO	QUANTIDADE
01	Dispenser para papel toalha tipo bobina, rolo de 200 mm largura e 300 m de comprimento, com sistema de acionamento mecânico por meio de alavanca frontal, fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	11
02	Dispenser de sabonete líquido, com reservatório e capacidade para 500 ml, com sistema de válvula efusiva, com fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	11
03	Sistema automático de diluição e dosagem de produtos de limpeza	01
04	Aspirador profissional de pó e água, com potência de, no mínimo, 1.600 Watts, com capacidade de, no mínimo, 20 litros, com rodinhas giratórias e alça de transporte, fabricado em inox e Plástico ABS.	01
05	Carrinho funcional para limpeza, fabricado em polietileno, com 4 Rodas de diâmetro 100 milímetros (10 cm), composto de, no mínimo: coletor retrátil de 120LT com tampa, saco em nylon e prolongador de apoio, bandeja central com 4 baldes de 4 litros (4 cores), armário/gaveta funcional com chave para acondicionar equipamentos e materiais com, com placa sinalizadora cuidado piso molhado, pá coletora com tampa e vassoura, conjunto de Mop, em modulo separável e com rodízios giratórios, com 1 balde de 33 litros, espremedor, mop úmido ponta e pó ponta cortada com cabos de alumínio de 1,50 m, com fixador de cabo e ganchos	01
06	Carrinho Gari para lixo, com capacidade de, no mínimo, 100 Litros, com rodas pneumáticas de borracha, fabricado em aço.	02
07	Enceradeira industrial completa (400), inclusos os discos de fibra e escova, com sistema de regulagem do cabo com pedal, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termorresistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com, no mínimo, as seguintes especificações: Escova (mm): 400; Motor Elétrico (HP): 1,00, Tensão (V): 220, Capacidade Operacional: 2.200 m2.	01

08 Soprador e aspirador de folhas a gasolina, com sistema de arranque fácil, sistema antivibratório com amortecimento do equipamento e motor, bomba manual de combustível e saco coletor de aspiração para 45 litros. Especificações AMIMAS Tanque de combustível de 0,44 litro, cilindrada de 27,2 cm<sup>3</sup>, potência de 0,8 kW/cv, velocidade do ar de 85 m/s. 01

#### **Orientação para o cálculo de ferramentas e equipamentos:**

Exemplo de cálculo:

(A) Manutenção de Ferramentas

1 - Multiplica-se: R\$ 12.584,76 x 0,5% = R\$ 62,92;

(B) Depreciação de Ferramentas

3 - O percentual anual de depreciação será de 15% a.a: R\$ 12.584,76 x 15% = R\$ 1.258,47 / 12 = R\$ 104,86;

(C) Quantidade de Postos

1- É a soma de todos os postos envolvidos na contratação: 3 postos.

(D) Valor Mensal por Posto

1 - Soma-se o valor de manutenção de ferramentas e de depreciação de ferramentas, dividindo o resultado pelo número de postos: R\$ 62,92 + R\$ 104,86 = R\$ 167,78 / 3 = R\$ 55,92;

\*OBS: Para o calculo de manutenção de ferramentas, o coeficiente adotado foi o  $6 \times 10^{-5}$  (=0,00006), com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, perfazendo o percentual de 0,5% a.m: (0,00006 x 83) x 100=0,5% a.m.

\*\*OBS: Para a depreciação de ferramentas e equipamentos, foi adotado o tempo de 8 anos e residual de 20%, ou seja, a depreciação será de 10% a.a.

#### **ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

##### **Nº 01 - Execução geral dos serviços**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações gerais do contrato no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% das obrigações gerais cumpridas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços <ol style="list-style-type: none"> <li>1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura;</li> <li>2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;</li> <li>3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura;</li> <li>4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato;</li> <li>5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.</li> </ol>
Faixas de ajuste no pagamento	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.
Sanções	
Observações	

## TABELA DE AVALIAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários -mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais;		
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);		
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);		
04	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento;		
05	Alcançar índice maior que 80% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços;		
06	Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência;		
07	Efetuar a substituição de prestador no prazo estipulado neste termo de referência;		
08	Efetuar reposição de prestadores de prestadores no prazo estipulado quando houver férias, faltas, ausências e demais situação;		
09	Entregar uniformes para os prestadores, conforme previsto no contrato e na convenção coletiva;		
10	Disponibilizar micro-ondas, freezer ou geladeiras, mesa e cadeiras para a copa dos prestadores, conforme previsto em contrato;		
11	Disponibilizar armários para o vestiário dos prestadores;		
12	Visita semanal do preposto ou supervisor da Contratada para averiguar a execução dos serviços;		
13	Disponibilização de transporte para supervisão da execução dos serviços em todos os edifícios.		

Serviços - CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado (D) = (C/B)*100
(A)	(B)	(C)	

Execução dos serviços

## Nº 02 - Execução dos serviços de limpeza e conservação

Item	Descrição
Finalidade	Buscar maior eficiência e qualidade na execução da limpeza e conservação das instalações da Matriz, CDRH e Arquivo/Gráfica.
Meta a cumprir	Realizar 100% das atividades conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de atividades cumpridas adequadamente ÷ total de atividades estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	

**Sanções**  
a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual.

b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.

#### Observações

#### TABELA DE AVALIAÇÃO

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
01	Limpeza da área interna de execução diária		
02	Limpeza da área interna de execução semanal		
03	Limpeza da área interna de execução mensal		
04	Limpeza da área externa de execução diária		
05	Limpeza da área externa de execução semanal		
06	Limpeza da área externa de execução mensal		
07	Limpeza quinzenal de esquadrias internas e externas		
08	Quantidade de serventes em relação a produtividade e a metragem da área estabelecida no contrato		
09	Metodologia de limpeza e conservação adotada		
10	Utilização adequada dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos disponibilizados		
11	Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
12	Atendimento dos serviços de limpeza e conservação emergenciais		
13	Asseio físico e dos uniformes dos serventes na prestação dos serviços		
14	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço		
15	Cumprimento do horário de execução dos serviços		
16	Cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas pelo encarregado e fiscalização		
17	Cumprimento do cronograma de execução dos serviços aprovado pela fiscalização		
18	Cumprimento das rotinas e diretrizes estabelecidas nos check-list's de limpeza e conservação para cada área		

**Serviços - CheckList**   **Serviços a serem realizados**   **Serviços efetivamente realizados**   **Porcentagem do Serviço Realizado**  
**(A)**                   **(B)**                   **(C)**                   **(D)= (C/B)\*100**

Execução dos serviços

#### Nº 03 - Fornecimento de Materiais, utensílios, Ferramentas e equipamentos

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a efetiva disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços objeto do contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Disponibilização de 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços.
<b>Instrumento de Medição</b>	Planilha de controle da disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação por parte da fiscalização do cumprimento das obrigações quanto a disponibilização dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos pela contratada, avaliando quantidade, característica, utilização, manutenção e demais itens pertinentes e efetuando registro na planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Percentual de atividades cumpridas adequadamente na disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos (total de atividades cumpridas/total de atividades previstas no Termo de Referência) * 100
<b>Início de vigência</b>	Data do início da execução dos serviços

	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.  a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.
<b>Sanções</b>	

#### **Observações**

#### **TABELA DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
01	Fornecimento mensal de materiais de consumo (especificações e quantidades)		
	Fornecimento mensal de materiais de consumo de jardinagem e paisagismo (especificações e quantidades)		
02	Fornecimento de utensílios (especificações e quantidades)		
03	Fornecimento das ferramentas (especificações e quantidades)		
04	Fornecimento de equipamentos (especificações e quantidades)		
05	Disponibilização dos itens por comodato		
06	Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle e Vigilância Sanitária.		
07	Substituição de ferramentas e equipamentos dentro do prazo estipulado;		
08	Manutenção de ferramentas e equipamentos em condições de uso.		

<b>Materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos</b>	<b>Itens a serem disponibilizados</b>	<b>Itens disponibilizados</b>	<b>efetivamente</b>	<b>Porcentagem do item</b>
(A)	(B)	(C)		(D)= (C/B)*100
Materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos				

#### **ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **DO MODELO DE PERGUNTAS PARA PESQUISA**

##### **ITENS AVALIADOS**

##### **NOTAS DA AVALIAÇÃO**

**ÓTIMO    BOM    REGULAR    RUIM    PÉSSIMO**

**Limpeza e conservação das salas**

**Limpeza e conservação dos halls e saguões**

**Limpeza e conservação dos banheiros**

**Reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido**

**Limpeza e reposição dos bebedouros**

**Recolhimento de lixo**

**Limpeza da área externa**

**Cordialidade e educação dos prestadores**

## **Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)**

Outras perguntas poderão ser adicionadas a critério da fiscalização.

## **DO CALCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)**

A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$NPS = \frac{\sum ps}{n}$$

Onde:

$\sum ps$ : somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo;

n: quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

$$ps = (\frac{\sum ni}{r}) \times 20$$

Onde:

**ps**: nota da pesquisa de satisfação;

**$\sum ni$** : somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:

$$\begin{array}{ll} \text{ÓTIMO} = 5 & \text{REGULAR} \\ \text{BOM} = 4 & = 3 \\ \text{RUIM} = 2 & \text{PÉSSIMO} = 1 \end{array}$$

**r**: quantidade de perguntas respondidas pelo usuário (exceto NSA\* – Não Se Aplica);

## **DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

### **Fator de Aceitação**

<b>Fator de Aceitação</b>	<b>Valor a Receber</b>
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 80 e 100	100% da Nota fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 70 e 79	98% da Nota fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 60 e 69	96% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 50 e 59	92% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49*	90% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação abaixo de 40**	88% da Nota Fiscal

\*Além da glosa na fatura, caso a contratada obtenha nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49, haverá a aplicação de multa no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato. A reincidência deste item poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

\*\*Caso a nota da contratada na pesquisa de satisfação seja inferior a 40, haverá multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor do contrato e a Conab poderá rescindir o contrato.

## **ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico - nº \_\_\_\_/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que eu, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à \_\_\_\_\_, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2XXX.

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:  
**Responsável pela CONAB**

#### **ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência Contrato	do	Valor Contrato*	total	do
-----------------------	----------------------	----	--------------------	-------	----

Valor total dos Contratos R\$\_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

#### **Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.**

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{>1}$$

Valor total dos contratos \*

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Valor da Receita Bruta

#### **ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008**

ID Sei n.º 45063153

**ANEXO II DO EDITAL****MATRIZ DE RISCOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para serviço continuado de limpeza, asseio e conservação da área interna e externa por 09 (nove) profissionais, sendo 7 de limpeza e 2 (dois) jardineiros, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material de limpeza e higiene para atender a Superintendência Regional de Goiás por 5 anos.

ITEM	Identificação				Avaliação(5)			Tratamento ao Risco		
	Fases (1)	Evento Risco (2) de	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento Risco (7)	do	Respon
1	Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contrat	
2	Planejamento da Contratação	Morosidade na execução do processo licitatório	Não adequação dos procedimentos às novas regras RLC.	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Interação maior entre as áreas envolvidas da Conab para alinhar os procedimentos.	Contrat	
3	Planejamento da Contratação	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contrat	
4	Planejamento da Contratação	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentária no governo federal	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Realizar o planejamento das contratações com a previsão dos recursos necessários e interlocução junto a área financeira	Contrat	
5	seleção de fornecedor	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab	1	5	5	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	Contrat	
6	seleção de fornecedor	Falta fornecedores de	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso de condições que restrinjam a competição	Contrat	
7	seleção de fornecedor	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais subestimados	Atraso na contratação e possível indisponibilidade dos serviços	1	5	5	Realizar pesquisa de mercado com fornecedores da região, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado	Contrat	

8	gestão de contrato	Falta fornecimento de materiais	Valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade ou indisponibilidade	2	5	10	Acompanhar, conferir e receber a entrega dos materiais, aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contratada
9	gestão de contrato	Alocação de equipamentos e ferramentas com especificações diferentes às estabelecidas	Não observação das especificações e valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade	2	5	10	Acompanhar, conferir e receber a entrega dos equipamentos e ferramentas, aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contratada
10	gestão de contrato	Falta de pagamento de salários, férias e benefícios	Contratada com dificuldades financeiras e administrativa	Prejuízos financeiros aos prestadores e possível paralisação dos serviços prestados	2	5	10	Verificar mensalmente os comprovantes de pagamento, recibos de férias e benefícios. Reter recursos para a conta vinculada.	Contratada
11	gestão de contrato	Falta reposição de prestadores nas ausências eventuais	Falha na gestão administrativa e de Recursos Humanos da Contratada	Serviços executados de forma ineficiente	2	4	8	Acompanhar diariamente a assiduidade dos prestadores, descontar da fatura a falta de reposição e aplicar sanção	Contratada
12	gestão de contrato	Assédio moral e sexual dos servidores com os prestadores	Relação de proximidade entre servidores e prestadores, ausência do procedimento de rodízio, ausência de acompanhamento do encarregado, de campanhas de conscientização sobre o assédio e de punição.	Problemas de saúde mental e psicológica, processos administrativos, demandas judiciais, rotatividade de prestadores e baixa qualidade dos serviços	2	5	10	Realizar campanhas junto aos servidores e prestadores sobre assédio moral e sexual, bem como suas consequências judiciais	Contratada
13	gestão de contrato	Desvio funções dos prestadores	Solicitação de serviços alheios aos serviços do posto por servidores	Processos trabalhistas	2	5	10	Acompanhar diariamente a execução dos prestadores em seus locais de trabalho e orientar aos servidores sobre os serviços inerentes aos prestadores	Contratada

14	gestão de contrato	Acidente trabalho execução serviços	de na dos	Não utilização de EPI's, ausência de instruções para operação de ferramentas e equipamentos, falta de sinalização na execução dos serviços, imperícia, imprudência dos prestadores e negligência do encarregado geral, fiscalização e prestador de serviço	Riscos à saúde, afastamentos, substituições, perdas materiais e financeiras, processos trabalhistas.	2	4	8	Atendimentos aos acidentados. Fiscalizar a execução dos serviços. Treinamento.	Contratante
15	gestão de contrato	Processos trabalhistas		Não cumprimento com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, desvio de função e assédio moral e sexual	Dispêndio de recursos financeiros	2	5	10	Acompanhar ostensivamente a execução do contrato, verificar as documentações trabalhistas, comprovantes de pagamentos, extratos de FGTS	Contratante
16	gestão de contrato	Incapacidade de execução do contrato		Falta de estrutura e capacidade financeira	Prejuízo a execução dos serviços e procedimento para contratar remanescente	2	5	10	Definição de qualificação técnica com apresentação de atestados, conforme previsto no RLC	Contratante
17	gestão de contrato	Interrupção do serviço		Ausência pagamento mão de obra	Indisponibilidade de da	2	4	8	Depositar mensalmente os recursos da conta vinculada, acompanhar a execução do contrato, conferir mensalmente as documentações trabalhistas e previdenciárias e aplicar sanções previstas	Contratante
18	gestão de contrato	Baixa qualidade no serviço prestado		Mão de obra não qualificada	Depreciação do patrimônio. Insatisfações generalizadas do corpo funcional da Contratante.	2	4	8	Acompanhar a execução do contrato, aplicar o IMR e aplicar sanções previstas em Contrato.	Contratante
19	gestão de contrato	Excesso reclamações pelo usuário		Baixa qualidade dos serviços, ausência de rotinas e cronograma falho na execução, má alocação da mão de obra e falta de acompanhamento do encarregado e da fiscalização	Insatisfação do usuário e baixa nota na pesquisa de satisfação	2	3	6	Acompanhar sistematicamente a execução dos serviços contratados por meio de um rotineiro cronograma de inspeções e, quando for o caso (estipulado em contrato), aplicar as sanções devidas.	Contratante

20	gestão de contrato	Descumprimento recorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Mão de obra desqualificada, metodologia de trabalho deficiente, alocação de prestadores de forma incorreta, falta de coordenação do encarregado geral, ausência de rotinas e cronogramas de execução.	Baixa qualidade de serviços, aplicação de glosa na fatura, rescisão do contrato e insatisfação do usuário.	2	4	8	Acompanhar ostensivamente os serviços, verificar o cumprimento das rotinas e cronogramas e aplicar sanções	Contrat:
21	gestão de contrato	Falência contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Prestadores de serviços sem pagamentos e demais benefícios e, possível, indisponibilidade dos serviços prestados e contratação de remanescente	2	5	10	Verificar certidões do SICAF e acompanhar e fiscalizar constantemente	Contrat:
22	gestão de contrato	Serviços executados sem a qualidade prevista	Mão de obra desqualificada	Serviços sem atingir o nível de eficiência previsto	1	4	4	Conferir a documentação apresentada de cada profissional e verificar o cumprimento da qualificação exigida para o posto, conforme descrito no TR	Contrat:
23	gestão de contrato	Não cumprimento dos Acordos Coletivos	Falta de recursos financeiros da Contratada	Prejuízos financeiros aos prestadores	2	5	10	Notificar a empresa sobre a aplicação de sanção por falta grave e o descumprimento contratual.	Contrat:

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

#### Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer

Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

#### Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer

Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3

Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

#### Nível de Risco

1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se contratado ou contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
<b>Isaú Coelho Luz</b> Setor Administrativo SETAD/GO Encarregado	<b>Fernanda Bibiana de Araújo Moura</b> - Gerência de Finanças e Administração GEFAD/GO Gerente	<b>Luiz Carlos do Nascimento</b> Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO Superintendente Regional

#### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

#### LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VALOR MENSAL (A)	VALOR ANUAL (B=Ax12)	VALOR PARA 5 ANOS (C=Ax60)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM		SERVIÇO	1		
<b>Valor Total</b>						

#### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Nº Processo**

**Licitação Nº**

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

- A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)**
- B Município/UF**
- C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**
- D Nº de meses de execução contratual**

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
------------------------	--------------------------	--

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL****Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

- 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
- 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
- 3 Salário normativo da categoria profissional
- 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 5 Data-base da categoria (dia/ano)

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1 Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Salário base	R\$ -
B Adicional de periculosidade	R\$ -
C Adicional de insalubridade	R\$ -
D Adicional noturno	R\$ -
E Adicional de Hora noturna Reduzida	R\$ -
F Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2.1 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias</b>	<b>Valor</b>
A 13º (Décimo terceiro) salário	R\$ -
B Férias	R\$ -
C Adicional da Férias	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

<b>2.2 Encargos Previdenciários e Sociais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A INSS	20,00%	R\$ -
B Salário Educação	2,50%	R\$ -
C SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Risco Ambiental de Trabalho		R\$ -
D SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F SEBRAE	0,60%	R\$ -
G INCRA	0,20%	R\$ -
H FGTS	8,00%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

	<b>Valor (R\$)</b>
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação/Refeição (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ -
C Assistência médica e odontológica	R\$ -
D Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2**

<b>2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias	R\$ -
2.2 Encargos Previdenciários e Sociais	R\$ -
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### **MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3 Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ -
C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio	R\$ -
D Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E Incidência do Sub módulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ -
F Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### **MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE**

	Valor (R\$)
A Férias	R\$ -
B Ausências Legais	R\$ -
C Licença Paternidade	R\$ -
D Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ -
E Afastamento Maternidade	R\$ -
F Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

	Valor (R\$)
A Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### **QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4**

<b>4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
---	--------------------

4.1 Ausências Legais	R\$ -
4.2 Intra-jornada	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

<b>5 Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Uniformes	R\$ -
B Materiais e utensílios (IPCA)	R\$ -
C Equipamentos	R\$ -
D Ferramentas	R\$ -
E Insumos (IPCA)	R\$ -
F Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Custos Indiretos		R\$ -
B Lucro		
C Tributos		R\$ -
C.1 Tributos Federais (especificar)		R\$ -
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
C.3 Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>	<b>%</b>	<b>R\$ -</b>

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ -
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ -</b>

#### QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<b>Tipo de serviço (A)</b>	<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Quantidade de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (BxC)</b>	<b>Quantidade de postos (E)</b>	<b>Valor total do serviço (F) = (DxE)</b>
I	R\$ -		R\$ -		R\$ -
II	R\$ -		R\$ -		R\$ -
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ -</b>

**QUADRO-RESUMO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A Valor proposto por unidade de medida	
B Valor mensal do serviço	R\$ -
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n.º de meses do contrato)	R\$ -

**ANEXO III-A DO TERMO DE REFERÊNCIA****DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO****1. ÁREA INTERNA****PISOS FRIOS**

Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/800		
<b>TOTAL</b>			

**BANHEIROS**

Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/200		
<b>TOTAL</b>			

**2. ÁREA EXTERNA****PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES**

Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/1.800		
<b>TOTAL</b>			

**3. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS****FACE INTERNA**

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4)=1X2X3 Ki	(5) HOMEM-MÊS (R\$)	PREÇO (4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/300	16	1/188,76		0,0002825	

**FACE EXTERNA - SEM EXPOSIÇÃO A RISCO**

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4)=1X2X3 Ki	(5) HOMEM-MÊS (R\$)	PREÇO (4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)

#### 4. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

ÁREA		PREÇO UNITÁRIO DA ÁREA	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PREÇO MENSAL TOTAL	PREÇO ANUAL TOTAL
ÁREA INTERNA	<b>Pisos Frios</b>			<b>5.217,10</b>	
INTERNA	<b>Banheiros</b>			<b>700,00</b>	
ÁREA EXTERNA	<b>Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações</b>			<b>54.803,81</b>	
ESQUADRIAS EXTERNAS	<b>Face interna</b>			<b>800,00</b>	
	<b>Face externa sem exposição</b>			<b>800,00</b>	
<b>TOTAL</b>					

#### ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES

##### TABELA A - DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

###### SERVENTE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA / EXTERNA

###### ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME

- 1 Conjunto de uniforme de Calças compridas, com bolsos chapados, com elástico e cordão, e Camisa profissional com emblema da empresa, com manga curta, fabricado em tecido microfibra city stretch (100% poliéster)
- 2 Sapato de cano curto, sem biqueira, com palmilha higiênica, fabricado em material polimérico EVA, com fechamento em elástico, antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos
- 3 Meias, do tipo esporte, em algodão

###### ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME DO JARDINEIRO

- 1 Calça comprida, com bolsos frontais e traseiros, com fechamento em zíper e botão, fabricada em tecido tipo jeans
- 2 Camisa profissional, em malha fria, manga longa, com emblema da empresa
- 3 Botina, fabricada em couro com espessura de 1,8 a 2,2 mm, com fechamento em elástico nas laterais, biqueira de PVC, forro tecido não tecido, solado com duas camadas de poliuretano antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos, palmilha higiênica antibacteriana, regulamenta e aprovada pela NORMA ABNT NBR ISO 20345:2015.
- 4 Meias, cano longo, em algodão
- 5 Chapéu em algodão, com proteção para nuca, com fecho 6 Protetor solar, fator 60, proteção para raios UVA e UVB
- 6 Luva pigmentada anticorte em aramida de 4 fios
- 7 Capa de chuva impermeável, em duplo PVC e trama em nylon, com manga longa, com forro em poliéster, capuz, fechamento frontal com botões.

#### ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

##### TABELA 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

###### MATERIAL DE CONSUMO

###### PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Água Sanitária (unidade)		Und.	40	R\$	R\$
02	Álcool etílico 70% (unidade) - 01 L		Und.	40	R\$	R\$
03	Cera antiderrapante (3x1), seladora, restauradora e de alto-brilho para utilizar em qualquer tipo de piso (galão de 5 litros)		Gal.	05	R\$	R\$
04	Detergente ácido biodegradável para limpeza de pedra e alumínio (1 litros)		gal.	03	R\$	R\$
05	Detergente líquido desincrustante profissional (galão de 5 litros)		Gal.	02	R\$	R\$
06	Detergente líquido concentrado neutro para uso doméstico, biodegradável (200 ml) Marca: Ypê, minuano ou limpól.		Und.	08	R\$	R\$
07	Esponja dupla face (unidade)		Und.	40	R\$	R\$
08	Fibra macia branca 260x102x14mm (unidade)		Und.	40	R\$	R\$
09	Fibra multiuso limpeza pesada verde 230x102x14mm (unidade)		Und.	40	R\$	R\$
10	Flanela 30x60cm (unidade)		Und.	40	R\$	R\$
11	Inseticida Aerosol (395ml) Marca: Baygon ou similar		Und.	05	R\$	R\$
12	Lã fina de aço com 60g (pacote com 8)		Pc.	12	R\$	R\$
13	Limpa vidros (500 ml)		Und.	40	R\$	R\$
14	Limpador perfumado para piso, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)		Gal.	03	R\$	R\$
15	Iustra moveis (200ml)		Und.	02	R\$	R\$
16	Luva (par) de latex antiderrapante, tamanho P, M e G (unidade)		Und.	40	R\$	R\$
17	Limpador Multiuso (500ml)		Und.	40	R\$	R\$
18	Odorizador de ambiente em spray, bom ar (360ml)		Und.	10	R\$	R\$
19	Protetor de assento sanitário descartável, 1 Und		Und.	100	R\$	R\$
20	Papel higiênico extravirgem branco, 100% de celulose virgem, textura fina e folha dupla,gramatura 16, picotado, de boa qualidade (10 cm x 30 m) PCT com 4 UND		Fd.	50	R\$	R\$
21	Papel toalha de fibras virgens, 100% de celulose virgem, branco de textura fina e de boa qualidade pct c/ 1000 FLS		pct.	25	R\$	R\$
22	Pastilha adesiva Sanitária de 9 gramas, diversas fragrâncias, (caixa com, no mínimo, 3 unidades) Marca: Harpic ou similar		Cx.	20	R\$	R\$
23	Sabão em barra (pacote de 1 kg)		Pc.	10	R\$	R\$
24	Sabão em pó (pacote de 5 kg)		Pc.	03	R\$	R\$
25	Sabonete espuma aromatizado, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)		Gal.	08	R\$	R\$
26	Saco plástico preto, 40 litros (pacote com 100 unidades)		Pc.	05	R\$	R\$
27	Saco plástico preto, 100 litros (pacote com 100 unidades)		Pc.	05	R\$	R\$
28	Sapólio liquido multiuso (500ml)		Und.	05	R\$	R\$
29	gasolina comum		lt	10	R\$	R\$
30	pano de prato		un	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL (A)						R\$
DURABILIDADE EM MESES (B)						01
QUANTIDADE DE POSTOS (C)						01
<b>VALOR MENSAL MÁXIMO POR POSTO (D=(A/B)/C)</b>						<b>R\$</b>

## UTENSÍLIOS

**PERIODICIDADE: FORNECIMENTO TRIMESTRAL**

ITEM	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escova multiuso para lavar, com cabo ergonômico, fabricado com cerdas de polipropileno	Und.	05	R\$	R\$
02	Escova sanitária em plástico de 30 cm (unidade)	Und.	10	R\$	R\$
03	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	11	R\$	R\$
04	Vassoura de pelo, com base em plástico de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	15	R\$	R\$
05	Vassoura de piaçava, tipo gari, com base de madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m (unidade)	Und.	15	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL (A)</b>					R\$
<b>DURABILIDADE EM MESES (B)</b>					03
<b>QUANTIDADE DE POSTOS (C)</b>					01
<b>VALOR MENSAL POR POSTO (D=(A/B)/C)</b>					R\$

## UTENSÍLIOS

### PERIODICIDADE: FORNECIMENTO ANUAL

ITEM	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental impermeável em PVC, com forro de poliéster, com tira de fechamento no pescoço e cintura.	Und.	02	R\$	R\$
02	Balde de plástico oval com bicos, capacidade para 20 litros, alças anatômicas, corpo e alças fabricados em polipropileno de alta resistência.	Und.	11	R\$	R\$
03	Kit Pá Coletora com Tampa e Vassoura, cabo de 1,20 m, fabricado em Poliestireno, cor preta	Und.	08	R\$	R\$
04	Placa sinalizadora de piso molhado, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, nas medidas de 60 cm de altura x 23 cm de largura x 3 cm de comprimento.	Und.	10	R\$	R\$
05	Rodo de pia de plástico, com borracha injetada, com 16 cm.	Und.	05	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL (A)</b>					R\$
<b>DURABILIDADE EM MESES (B)</b>					12
<b>QUANTIDADE DE POSTOS (C)</b>					01
<b>VALOR MENSAL POR POSTO (D=A/B)/C)</b>					R\$

## UTENSÍLIOS

### FORNECIMENTO POR COMODATO

ITEM	Descrição do Utensílio	QUANTIDADE
01	Dispenser para papel toalha tipo bobina, rolo de 200 mm largura e 300 m de comprimento, com sistema de acionamento mecânico por meio de alavanca frontal, fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	11
02	Dispenser de sabonete líquido, com reservatório e capacidade para 500 ml, com sistema de válvula efusiva, com fechamento por chave, na cor branca ou transparente, fabricado em plástico ABS.	11
03	Sistema automático de diluição e dosagem de produtos de limpeza	01
04	Aspirador profissional de pó e água, com potência de, no mínimo, 1.600 Watts, com capacidade de, no mínimo, 20 litros, com rodinhas giratórias e alça de transporte, fabricado em inox e Plástico ABS.	01
05	Carriño funcional para limpeza, fabricado em polietileno, com 4 Rodas de diâmetro 100 milímetros (10 cm), composto de, no mínimo: coletor retrátil de 120LT com tampa, saco em nylon e prolongador de apoio, bandeja central com 4 baldes de 4 litros (4 cores), armário/gaveta funcional com chave para acondicionar equipamentos e materiais com, com placa sinalizadora cuidado piso molhado, pá coletora com tampa e vassoura, conjunto de Mop, em modulo separável e com rodízios giratórios, com 1 balde de 33 litros, espremedor, mop úmido ponta e pó ponta cortada com cabos de alumínio de 1,50 m, com fixador de cabo e ganchos	01

06	Carrinho Gari para lixo, com capacidade de, no mínimo, 100 Litros, com rodas pneumáticas de borracha, fabricado em aço.	02
07	Enceradeira industrial completa (400), inclusos os discos de fibra e escova, com sistema de regulagem do cabo com pedal, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termorresistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com, no mínimo, as seguintes especificações: Escova (mm): 400; Motor Elétrico (HP): 1,00, Tensão (V): 220, Capacidade Operacional: 2.200 m2.	01
08	Soprador e aspirador de folhas a gasolina, com sistema de arranque fácil, sistema antivibratório com amortecimento do equipamento e motor, bomba manual de combustível e saco coletor de aspiração para 45 litros. Especificações AMIMAS Tanque de combustível de 0,44 litro, cilindrada de 27,2 cm3, potência de 0,8 kW/cv, velocidade do ar de 85 m/s.	01

#### **Orientação para o cálculo de ferramentas e equipamentos:**

Exemplo de cálculo:

(A) Manutenção de Ferramentas

1 - Multiplica-se: R\$ 12.584,76 x 0,5% = R\$ 62,92;

(B) Depreciação de Ferramentas

3 - O percentual anual de depreciação será de 15% a.a: R\$ 12.584,76 x 15% = R\$ 1.258,47 / 12 = R\$ 104,86;

(C) Quantidade de Postos

1- É a soma de todos os postos envolvidos na contratação: 3 postos.

(D) Valor Mensal por Posto

1 - Soma-se o valor de manutenção de ferramentas e de depreciação de ferramentas, dividindo o resultado pelo número de postos: R\$ 62,92 + R\$ 104,86 = R\$ 167,78 / 3 = R\$ 55,92;

\*OBS: Para o calculo de manutenção de ferramentas, o coeficiente adotado foi o  $6 \times 10^{-5}$  (=0,00006), com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, perfazendo o percentual de 0,5% a.m: (0,00006 x 83) x 100=0,5% a.m.

\*\*OBS: Para a depreciação de ferramentas e equipamentos, foi adotado o tempo de 8 anos e residual de 20%, ou seja, a depreciação será de 10% a.a.

#### **ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

##### **Nº 01 - Execução geral dos serviços**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações gerais do contrato de no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% das obrigações gerais cumpridas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;
Faixas de ajuste no pagamento	3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.

**Sanções**

a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual.

b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.

**Observações**

**TABELA DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários -mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais;		
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);		
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);		
04	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento;		
05	Alcançar índice maior que 80% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços;		
06	Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência;		
07	Efetuar a substituição de prestador no prazo estipulado neste termo de referência;		
08	Efetuar reposição de prestadores de prestadores no prazo estipulado quando houver férias, faltas, ausências e demais situação;		
09	Entregar uniformes para os prestadores, conforme previsto no contrato e na convenção coletiva;		
10	Disponibilizar micro-ondas, freezer ou geladeiras, mesa e cadeiras para a copa dos prestadores, conforme previsto em contrato;		
11	Disponibilizar armários para o vestiário dos prestadores;		
12	Visita semanal do preposto ou supervisor da Contratada para averiguar a execução dos serviços;		
13	Disponibilização de transporte para supervisão da execução dos serviços em todos os edifícios.		

**Serviços - CheckList**   **Serviços a serem realizados**   **Serviços efetivamente realizados**   **Porcentagem do Serviço Realizado**  
**(A)**                   **(B)**                   **(C)**                   **(D)= (C/B)\*100**

Execução dos serviços

**Nº 02 - Execução dos serviços de limpeza e conservação**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Buscar maior eficiência e qualidade na execução da limpeza e conservação das instalações da Matriz, CDRH e Arquivo/Gráfica.
Meta a cumprir	Realizar 100% das atividades conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de atividades cumpridas adequadamente ÷ total de atividades estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços

1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura;  
 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;  
 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura;  
 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato;  
 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
- Faixas de ajuste no pagamento
- Sanções
- a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual.  
 b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.
- Observações

#### **TABELA DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
01	Limpeza da área interna de execução diária		
02	Limpeza da área interna de execução semanal		
03	Limpeza da área interna de execução mensal		
04	Limpeza da área externa de execução diária		
05	Limpeza da área externa de execução semanal		
06	Limpeza da área externa de execução mensal		
07	Limpeza quinzenal de esquadrias internas e externas		
08	Quantidade de serventes em relação a produtividade e a metragem da área estabelecida no contrato		
09	Metodologia de limpeza e conservação adotada		
10	Utilização adequada dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos disponibilizados		
11	Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
12	Atendimento dos serviços de limpeza e conservação emergenciais		
13	Asseio físico e dos uniformes dos serventes na prestação dos serviços		
14	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço		
15	Cumprimento do horário de execução dos serviços		
16	Cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas pelo encarregado e fiscalização		
17	Cumprimento do cronograma de execução dos serviços aprovado pela fiscalização		
18	Cumprimento das rotinas e diretrizes estabelecidas nos check-list's de limpeza e conservação para cada área		

<b>Serviços - CheckList</b>	<b>Serviços a serem realizados</b>	<b>Serviços efetivamente realizados</b>	<b>Porcentagem do Serviço Realizado</b>
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100

Execução dos serviços

#### **Nº 03 - Fornecimento de Materiais, utensílios, Ferramentas e equipamentos**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a efetiva disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços objeto do contrato.
<b>Meta a cumprir</b>	Disponibilização de 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços.
<b>Instrumento de Medição</b>	Planilha de controle da disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado.

<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação por parte da fiscalização do cumprimento das obrigações quanto a disponibilização dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos pela contratada, avaliando quantidade, característica, utilização, manutenção e demais itens pertinentes e efetuando registro na planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Percentual de atividades cumpridas adequadamente na disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos (total de atividades cumpridas/total de atividades previstas no Termo de Referência) * 100
<b>Início de vigência</b>	Data do início da execução dos serviços
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura;</li> <li>2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;</li> <li>3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura;</li> <li>4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato;</li> <li>5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.</li> </ol>
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.
<b>Sanções</b>	

#### **Observações**

#### **TABELA DE AVALIAÇÃO**

<b>ITEM ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Adequado</b>	<b>Inadequado</b>
01 Fornecimento mensal de materiais de consumo (especificações e quantidades)		
Fornecimento mensal de materiais de consumo de jardinagem e paisagismo (especificações e quantidades)		
02 Fornecimento de utensílios (especificações e quantidades)		
03 Fornecimento das ferramentas (especificações e quantidades)		
04 Fornecimento de equipamentos (especificações e quantidades)		
05 Disponibilização dos itens por comodato		
06 Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle e Vigilância Sanitária.		
07 Substituição de ferramentas e equipamentos dentro do prazo estipulado;		
08 Manutenção de ferramentas e equipamentos em condições de uso.		

<b>Materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos</b>	<b>Itens a disponibilizados</b>	<b>serem disponibilizados</b>	<b>efetivamente disponibilizados</b>	<b>Porcentagem do item</b>
<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>		<b>(D)=(C/B)*100</b>
Materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos				

#### **ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **DO MODELO DE PREGUNTAS PARA PESQUISA**

#### **ITENS AVALIADOS**

#### **NOTAS DA AVALIAÇÃO**

**ÓTIMO    BOM    REGULAR    RUIM    PÉSSIMO**

**Limpeza e conservação das salas**

**Limpeza e conservação dos halls e saguões**

**Limpeza e conservação dos banheiros**

**Reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido**

## **Limpeza e reposição dos bebedouros**

## **Recolhimento de lixo**

## **Limpeza da área externa**

## **Cordialidade e educação dos prestadores**

## **Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)**

Outras perguntas poderão ser adicionadas a critério da fiscalização.

## **DO CALCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)**

A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$$NPS = \frac{\sum ps}{n}$$

Onde:

$\sum ps$ : somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo;

n: quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

$$ps = (\sum ni - r) / 20$$

Onde:

**ps**: nota da pesquisa de satisfação;

**Σ ni**: somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:

$$\begin{array}{ll} \text{ÓTIMO} = 5 & \text{BOM} = 4 \\ & = 3 \end{array} \quad \begin{array}{ll} \text{REGULAR} & \text{RUIM} = 2 \\ & = 1 \end{array}$$

**r**: quantidade de perguntas respondidas pelo usuário (exceto NSA\* – Não Se Aplica);

## **DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

### **Fator de Aceitação**

### **Valor a Receber**

Obter nota na pesquisa de satisfação entre 80 e 100	100% da Nota fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 70 e 79	98% da Nota fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 60 e 69	96% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 50 e 59	92% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49*	90% da Nota Fiscal
Obter nota na pesquisa de satisfação abaixo de 40**	88% da Nota Fiscal

\*Além da glosa na fatura, caso a contratada obtenha nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49, haverá a aplicação de multa no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato. A reincidência deste item poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

\*\*Caso a nota da contratada na pesquisa de satisfação seja inferior a 40, haverá multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor do contrato e a Conab poderá rescindir o contrato.

## **ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº \_\_\_\_/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, compareci perante a \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, declarando que a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, CONAB/Sureg/XX,

, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2XXX.

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

**Responsável pela CONAB**

#### **ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.**

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12  
=>1

Valor total dos contratos \*

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100  
=  
Valor da Receita Bruta

**ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 26/2008 - ID Sei n.º 45063153**

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 26/2008.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 26/2008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a CONAB, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

**RESOLVEM**

Celebrar ADITIVO ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira- Onde se lê:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;

  




MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (continuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.”,

leia-se:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;

*MZ*  
*(Assinatura)*  
*B*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.”

**Cláusula Terceira - Onde se lê:**

“Parágrafo Primeiro - É ilícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.”,

**leia-se:**

“Parágrafo Primeiro - É ilícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

**Cláusula Quarta – Onde se lê:**

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.",

leia-se:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

**O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo elas:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

M.  
J.  
B.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avisos ou eventuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços solicitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

**DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** - A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério PÚBLICO do Trabalho.

**Cláusula Quinta** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.

LUDMILA REIS BRITO LOPES  
Procuradora do Trabalho

WAGNER GONÇALVES ROSSI  
Presidente da CONAB

Testemunhas:

Bruno Diniz Vasconcelos  
Procurador, OAB/DF n.º 17.508

Luiz Campos de Almeida  
Técnico/SUARM

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - N° 30 - 3º e 4º andares - Tel: (61) 3340-7989 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-624 Brasília/DF  
[www.prt10.mpt.gov.br](http://www.prt10.mpt.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS CARVALHO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo - Conab**, em 25/07/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DE MEDEIROS, Gerente de Área - Conab**, em 26/07/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JHONATAS VIEIRA DE SOUSA, Superintendente de Área - Conab**, em 26/07/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36702674** e o código CRC **EEA14B36**.

### **ANEXO III DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO nº 21443.000359/2025-12**

**Contrato Nº \_\_\_\_/2026**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATUAR NA CONAB EM GOIÁS/GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATUAR NA CONAB EM GOIÁS/GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, doravante denominada Conab ou Companhia, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, regida por seu Estatuto Social aprovado este pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 - Seção 1 - Edição nº 18., especialmente, pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelas Leis nºs: 13.303, de 30 de junho de 2016; 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede Regional em Goiânia/Go., na Avenida Meia Ponte 2748 - Setor Santa Genoveva, CNPJ nº 26.461.699/0022-05, Inscrição Estadual nº 10.228.162-9, representada por seu Superintendente Regional em Goiás Sr. \_\_\_\_\_, e por sua Gerente Financeira Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **21.443.00035/2025-12**, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela : **pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, constituído pelo Despacho DIAFI ID 32875093**; proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Minuta de Contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para serviço continuado de limpeza, asseio e conservação da área interna e arredores da Conab Goiânia, Sede e Centro de treinamento. O serviço será prestado por 07 (sete) profissionais da área de limpeza e 02 (dois) profissionais especializados em jardinagem (**devendo a empresa contratar no total 9 funcionários**) **SERÁ FEITA A CONTRATAÇÃO POR METRAGEM O VALOR CORRESPONDERÁ A CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) FUNCIONÁRIOS** - com jornada de trabalho de 44 horas semanais, dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material de limpeza e higiene conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A empresa apresentará a proposta integral, especificado

OBS: O serviço a ser contratado será realizado no mesmo local, ou seja, Sureg-GO, não havendo necessidade de parcelamento conforme Art. 129 i, a .2

1.0.1. O serviço será prestado por 07(sete) profissionais de serviços gerais e 02 (dois) profissionais de jardinagem

1.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto:

Especificação do serviço	Qtde.	Valor Unitário mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual Total	Valor Total 60 meses
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM					

\* Valores obtidos conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela Contratada, em sua Proposta de Preços.

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência, item 1 e ss.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.

2.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de

maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Da Classificação dos Serviços**

3.1.1. Os serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que há necessidade que os empregados da contratada fiquem à disposição da contratante, em suas dependências, para a prestação dos serviços.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo necessário que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **3.2. Do Detalhamento dos Serviços**

3.3. O critério utilizado para a formação da estimativa/preço de referência foi:

3.4. Item 1: MÉDIA dos valores da pesquisa de preços, realizada nos termos do Capítulo VI - Da Estimativa de Preços, do Título III - Da Preparação da Contratação do RLC-Conab, para definição do preço homem/mês e posterior aplicação da metodologia imposta pelos artigos 135 a 137 do RLC-Conab, conforme detalhado no item 6.3 abaixo;

3.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global** oferecido para o lote, conforme preconizado pelo art. 208, V, 'a' da RLC. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

3.5.1. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas, em especial, do Termo de Referência.

#### **3.6. Do Local e Prazo de Execução**

3.6.1. Os serviços objetos deste Contrato serão executados nos dias e horários estabelecidos, bem como nos respectivos locais estabelecidos no Termo de Referência, segundo os seguintes endereços:

Local	Descrição	Endereço
1	SEDE da Superintendência Regional de Goiás	Av. Meia Ponte n.º 2748, Setor Santa Genoveva, Goiânia Goiás
2	Centro de Treinamento da Conab	Av. Professor Venerando de Freitas Borges n.º 150, Setor Jaó, Goiânia GO.

3.6.2. A Contratada deverá gerenciar seus funcionários em escala de trabalho, de forma que os serviços sejam prestados até o horário estabelecido.

#### **3.7. Do Instrumento de Medição de Resultados**

#### **3.8. Da Garantia dos Serviços**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

4.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. Considerando-se os valores previstos na tabela do item 1.3, o valor anual do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), computando-se o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a contratação dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III - Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II - Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

III - Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: PTRES:229505 Programa de Gestão e Manutenção do MDA - Natureza de Despesa: 33.90.39/2025- Fonte: 1050 do Plano Interno SERVLIMP.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

VI - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

VIII - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX - Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

X - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre a nota fiscal/fatura;

XI - Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados alocados pela contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

XII - A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 30 (trinta) meses após a assinatura do contrato.

II - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Efetuar pagamento dos salários dos empregados mediante depósito na conta bancária de titularidade dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONAB;

VII - Encaminhar a contratada, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;

VIII - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

IX - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;

X - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na prestação do serviço;

XI - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XII - Recrutar, selecionar, treinar e reciclar os profissionais que prestarão os serviços;

XIII - Apresentar, previamente à alocação do profissional no posto de trabalho, o currículo, documentos e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender as exigências contidas no Termo de Referência;

XIV - Apresentar, no ato da alocação de profissionais no posto de trabalho, os exames médicos admissionais.

XV - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVI - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

XVII - Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades determinadas no Termo de Referência;

XVIII - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.

XIX - Fornecer caminhão muque, quando necessária a poda de árvores de grande porte.

XX - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

XXI - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXII - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

XXIII - Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) Faltas, atraso ou saída antecipada, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

b) Gozo de férias e licenças;

c) Solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

d) Automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

e) Sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação;

XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVI - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVIII

- Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

XXIX - Fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com a fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante;

XXX - Realizar o controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviços da Conab por meio de sistema biométrico de Registro Eletrônico de Ponto (REP);

XXXI - Autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XXXII -Responder civilmente por danos, desaparecimentos e/ou prejuízos causados ao patrimônio do Conab, decorrentes da execução dos serviços ora contratados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá assumir a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou por meio de resarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

XXXIII

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XXXIV

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab;

XXXV -Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXVI

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

XXXVII

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

XXXVIII

- Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XXXIX

- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

XL - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Nos casos previstos no inciso XXV, alíneas "a" e "b" a substituição do profissional poderá ser realizada por outro empregado vinculado ao contrato firmado entre a Conab e a empresa contratada, desde que, não haja prejuízo as demais atividades.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- IV - Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível;

- V - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- VI - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- VII - Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- VIII - Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- IX - Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança e EPI que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- X - Redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- XI - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- XII - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- XIII - Rever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

11.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

I - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

II - No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

III - Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

IV - Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

V - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

b) Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito

da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I**= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REAPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

15.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

I - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

II - Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

15.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

15.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto do Termo de Referência.

15.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - **Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional:** a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - **Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado:** a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

15.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

15.11.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.11.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

15.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda

não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.15.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa compensatória;
- IV - Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" poderão ser aplicadas com as dos incisos "II", "III" e "IV".

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### **16.7. Da sanção de advertência:**

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

### **16.8. Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- II - Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- III - Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- IV - Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4;
- V - Multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- VI - Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- a) Esgotado o prazo limite a que se refere o inciso anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- VII - Multa compensatória no percentual de 3 % (três por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- VIII - Multa compensatória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- IX - Multa rescisória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- X - Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

### **TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
DESCRIÇÃO		
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

XI - Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VII do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

a) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### **16.9. Da sanção de suspensão:**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que:

- a)sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a)caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a)de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b)a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c)de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d)de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB nº 90.0XX/2026 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

## **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Goiás, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.



Documento assinado eletronicamente por **MURYLLO RESENDE NASCIMENTO, Analista Administrativo - Conab**, em 23/01/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49919282** e o código CRC **7173A298**.

Referência: Processo nº.: 21443.000359/2025-12

SEI: nº.: 49919282